DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	22
Licitações e Contratos	36
Aviso de Licitação	36
Atas de registro de preço	39
Homologação / Adjudicação	45
Extratos de Contratos	52
Concursos Públicos / Processos Seletivos	72
Edital	72
Secretaria Municipal de Educação	87
Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comércio e Meio Ambiente	106
Secretaria Municipal de Infraestrutura	109
Instituto Municipal de Previdência - Pitanprev	122
PODER LEGISLATIVO DE PITANGUEIRAS	123

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.526 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

"Autoriza o Município de Pitangueiras a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão do Desenvolvimento Regional da Região Administrativa de Barretos, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007."

Projeto de Lei nº 096/17 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 096/17, sob o Autógrafo nº 1110/17, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Pitangueiras a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão do Desenvolvimento Regional da Região Administrativa de Barretos (Protocolo de Intenções), que foi criado nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017.

Art. 2º. O Consórcio Público Intermunicipal de Gestão do Desenvolvimento Regional da Região Administrativa de Barretos é constituído sob a forma de associação pública de direito público interno, de natureza autárquica e integrante da administração pública indireta do conjunto dos municípios consorciados.

Art. 3º. Fica o município autorizado a proceder às alterações necessárias das peças orçamentárias, a fim de suportar a participação no Consórcio Público Intermunicipal de Gestão do Desenvolvimento Regional da Região Administrativa de Barretos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 08 de novembro de 2017.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.527 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Declara áreas de expansão urbana e de especial interesse social, para fins de implantação de programa habitacional de interesse social, loteamentos e conjuntos habitacionais para população de baixa renda e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 097/17 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 097/17, sob o Autógrafo nº 111/17, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam declaradas como áreas de expansão urbana e de especial interesse social, para fins de implantação de programa habitacional de interesse social, loteamentos e conjuntos habitacionais para população de baixa renda, as áreas que especifica nos mapas constante nos anexos da presente lei complementar, nos termos dos artigos 28 §1º e 29 e seguintes da Lei 3.399/2016.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 08 de novembro de 2017.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Publicada no Jornal Oficial do Município.

ANEXO I

Uma área de terras sem possuir benfeitorias denominada Chácara Santa Vitória, situada neste município e comarca de Pitangueiras, com a área de 10,1957 há (dez hectares, dezenove ares e cinqüenta e sete centiares), ou seja, 101,957,00 (cento e um mil novecentos e cinqüenta e sete metros quadrados), tendo início em um ponto comum de divisas, denominado de ponto no 01, situado entre a via pública Rua Minas Gerais, e o Sítio Santa Vitória, de propriedade de João Batista Soares; Fábio Soares e sua mulher Sandra Rosa Soares; e João Soares e sua mulher Lydia Adami Soares, matrícula nº 4.683, e a área em descrição; Daí segue com o rumo de 51º 12' 58" NE, na distância de 547,76m (quinhentos e quarenta e sete metros e setenta e seis centímetros), até o ponto n. 02, confrontando pela esquerda do ponto n. 01 ao 01 com o Sítio Santa Vitória, propriedade de Joao Batista Soares, matrícula nº 4.683; Daí deflete à direita que segue com o rumo de 66º 12' 42" SE, na distância de 110,57m (cento e dez metros e cinqüenta e sete centímetros), até o ponto n 03; Daí deflete à direita e segue em curva com um desenvolvimento de 13,75m (treze metros e setenta e cinco centímetros), proveniente da concordância de um raio igual a 9,00 (nove metros), até o ponto n 04; Daí segue com o rumo de 26º 13' 18" NE, na distância de 48,18 (quarenta e oito metros e dezoito centímetros), até o ponto n 05, confrontando pela esquerda do ponto n 02 ao 05 como terreno urbano, Chácara Santa Vitória, de propriedade de Ramiro Artioli e sua mulher Olga Bento Artioli, matrícula nº 13.087; Daí deflete a direita e segue com o rumo de 11º 09' 55" SE, na distância de 14,91m (quatorze metros e noventa e um centímetros) até o ponto n 06; Daí deflete a direita e segue com o rumo de 07º 20' 18" SW, na distância de 19,36m (dezenove metros e trinta e seis centímetros), até o ponto n 07, confrontando pela esquerda do ponto n 05 10 07 com a via pública Rua José Marques Beato; Daí deflete a direita e segue como o rumo de 15º 42' 53" SW, na distância de 140,52m (cento e quarenta metros e cinqüenta e dois centímetros) até o ponto n 08; Daí deflete a direita e segue com o rumo de 28º 04' 19SW na distância de 121,06m (cento e vinte e um metros e seis centímetros) até o ponto n 09 confrontando pela esquerda do ponto n 07 ao 09 com a área Sistema de Recreio, propriedade do Município de Pitangueiras, matrícula nº 1.717;Daí deflete a esquerda e segue com o rumo de 69º 20' 36" SE, na distância de 108,30m (cento e oito metros e trinta centímetros) até o ponto n 10 confrontando pela esquerda nos primeiros 23,28m (vinte e três metros e vinte e oito centímetros) com a área Sistema de Recreio, propriedade do Município de Pitangueiras, matrícula 1.717, depois aos 14,17m (quatorze metros e dezessete centímetros) com a via pública rua Domingos Quemelo, depois aos 12,10m (doze metros e dez centímetros) com o Lote nº 06 da Quadra "S" do Loteamento Jardim Bela Vista, propriedade de Carla Roberta Tiritili, matrícula nº 7.478, depois aos 12,10m (doze metros e dez centímetros) com o Lote nº 05 da Quadra "S" do Loteamento Jardim Bela Vista, propriedade da Companhia São João de Terrenos Ltda, matrícula nº 13.955, depois aos 13,10m (treze metros e dez centímetros) com o Lote nº 03 da Quadra "S", do Loteamento Jardim Bela Vista, propriedade de Geni Tiritili, matrícula nº 7.477, depois aos 14,10m (quatorze metros e dez centímetros) com o Lote nº 02 da Quadra "S" do Loteamento Jardim Bela Vista , propriedade de Geni Tiritili, matrícula nº 7.476 e finalmente aos 7,35m (sete metros e trinta e cinco centímetros) com o Lote nº 01 da Quadra "S" do Loteamento Jardim Bela Vista propriedade de Geni Tiritili, matrícula nº 7.475; Daí deflete a direita e segue com o rumo de 69º 49' 22" SW na distância de 24,20m (vinte e quatro metros e vinte centímetros) até o ponto n 11; Daí deflete a direita com o rumo de 74º 52' 36" SW na distância de 35,84m (trinta e cinco metros e oitenta e quatro centímetros) até o ponto n 12; Daí deflete a direita e segue com o rumo de 80º 21' 48" na distância de 25,75m (vinte e cinco metros e setenta e cinco centímetros) até o ponto n 13; Daí deflete a direita e segue com o rumo de 84º 01' 26" SW na distância de 25,19m (vinte e cinco metros e dezenove centímetros) até o ponto n 14; Daí deflete a direita e segue com o rumo de 86º 49' 28" SW na distância de 23,73m (vinte e três metros e setenta e três centímetros) até o ponto n 15; Daí deflete a direita e segue com o rumo de 88º 18' 11" SW na distância de 24,52m (vinte e quatro metros e cinqüenta e dois centímetros) até o ponto n 16; Daí deflete a esquerda e segue com o rumo 86º 16' 41" SW na distância de 411,95m (quatrocentos e onze metros e noventa e cinco centímetros) até o ponto n

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

01 confrontando pela esquerda do ponto n 10 ao 01 com a via pública Rua Minas Gerais fechando assim o poligonal, conforme mapa anexo.

ANEXO II

Um imóvel rural situado no município e comarca de Pitangueiras com uma área total de 269.225,00 m2 (duzentos e sessenta e nove mil e duzentos e vinte e cinco metros quadrados), ou 26,9225 hectares (vinte e seis hectares e noventa e dois ares e vinte e cinco centiares), iniciando no ponto 01-A georreferenciado pelas coordenadas UTM E: 787.292,80 e N: 7.673.148,48 REFERENTE AO Meridiano Central 51º WGR, elipsóide Sad-69, encravado na confrontação do Sítio Santa Vitória com a margem esquerda da Estrada Municipal que liga Pitangueiras ao Bairro Santa Vitória e com a área desapropriada pelo Município de Pitangueiras, seguindo com o azimute 83º 32' 14" com a distância de 50,26m (cinqüenta metros e vinte e seis centímetros) até o 01-B de coordenadas E: 787.342,75 E N: 7.673.154,13; Daí segue com azimute 353º 32' 14" com uma distância de 25,00m (vinte e cinco metros) até o ponto 01-C de coordenadas E: 787.339,93 e N: 7.673.178-97, confrontando nestas extensões do ponto 01-A aos pontos 01-B e 01-C, com a área desapropriada pelo Município de Pitangueiras; Daí segue com azimute 83º 32' 14" com a distância de 366,39m (trezentos e sessenta e seis metros e trinta e nove centímetros) até o ponto 02 de coordenadas E: 787.703,99 e N: 7.673.220,21 confrontando pela esquerda com imóvel de propriedade de Nova Taquaritinga Empreendimentos S/C Ltda e pela direita sempre com a propriedade aqui descrita; Daí segue com azimute 83º 32' 14" com a distância de 29,84m (vinte e nove metros e oitenta e quatro centímetros) confrontando com Mauro de Oliveira até o ponto 02-A de coordenadas E: 787.733,64 e N: 7.673.223,57; Daí deflete a direita e segue com azimute de 180º 00' 00" com a distância de 174,44m (cento e setenta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros) até o ponto 07-A de coordenadas E: 787.733,64 e N: 7.673.049,13; Daí segue com o azimute 80º 52' 37" com a distância de 216,81m (duzentos e dezesseis metros e oitenta e um centímetros) até o ponto 07 de coordenadas E: 787.947,71 e N: 7.673.083,51 deste ponto com um azimute de 84º 57' 52" e uma distância de 184,18m (cento e oitenta e quatro metros e dezoito centímetros) chegando ao PONTO de coordenadas E: 788.131,18 e N: 7.673.099,68, localizado junto ao Córrego, confrontando nestas extensões do ponto 02-A aos pontos 07-A, 07 e PONTO com a Gleba 02 de João Felipe, subindo pelo citado Córrego por uma distância de 152,66m (cento e cinqüenta e dois metros e sessenta e seis centímetros) encontrando o ponto 04 de coordenadas E: 788.063,17 e N: 7.672.963,00 deste ponto com um azimute de 258º 55' 05" e uma distância de 1.192,72m (um mil cento e noventa e dois metros e setenta e dois centímetros) confrontando com João Roberto Casadei, chegando ao ponto 05 de coordenadas E: 786.892,69 e N: 7.672.733,74; Daí deflete a direita e segue acompanhando esta estrada municipal em sentido a Pitangueiras com o azimute 43º 58' 19" e uma distância de 296,53m (duzentos e noventa e seis metros e cinqüenta e três centímetros) até o ponto 06 de coordenadas E: 787.098,58 e N: 7.672.947,15 deste ponto segue acompanhando ainda a estrada municipal em sentido a Pitangueiras com o mesmo azimute de 43º 58' 19" e uma distância de 279,75m (duzentos e setenta e nove metros e setenta e cinco centímetros), chegando ao ponto de partida, onde teve início e dinda a presente descrição.

ANEXO III

Um imóvel rural que inicia-se no ponto MP cravado a 25,00 metros do eixo da Pista Oeste da Rodovia Armando Sales de Oliveira – SP322 e a 6,00 metros do eixo da Estrada Municipal que liga Pitangueiras a Estiva PGR-402, daí segue confrontando com a Estrada Municipal que liga Pitangueiras a Estiva PGR-402, com os seguintes azimutes e distâncias: 180º 02' 43" e 266,17m até o ponto 48 A 175º 371 06" e 352,68m até o ponto 43 A deste ponto segue confrontando com a Vicinal Thomé Francisco dos Reis no sentido Pitangueiras, com os seguintes azimutes e distâncias: 146º 10' 26" e 14,67m até o ponto 48, 137º 10' 40" e 310,61m até o ponto 29, deste ponto segue confrontando com a Servidão Municipal com 3,00 metros do eixo com os seguintes azimutes e distâncias: 46º 34' 54" e 417,17m até o ponto 31, 352º 55' 37" e 426,33m até o ponto 35, cravado na divisa com a Faixa de Domínio da Rodovia Armando Sales de Oliveira –SP322 com 25,00 metros do eixo, denominada de Área de Cantoneiro, deste ponto segue confrontando com a Faixa e Domínio da Rodovia Armando de Sales Oliveira – SP322, denominada

Área de Cantoneiro no sentido Bebedouro, com o azimute e distância: 286º 35' 49" e 518,13m até o ponto MP, ponto inicial da descrição deste perímetro.

LEI Nº 3.528 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos de cessão de uso dos próprios municipais e dá outras providências."

Projeto de Lei nº 099/17 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 099/17, sob o Autógrafo nº 112/17, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos de cessão de uso dos próprios municipais junto às instituições ou organizações que vierem a ser parceiras da administração na forma da Lei 13.019/2014, para atendimento escolar integral de crianças de 0 a 3 anos, tipo creche.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 08 de novembro de 2017.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

Decretos

DECRETO Nº 3.957, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre o Regimento Interno da Feira Livre".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 3.126, de 20 de dezembro de 2013,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Artigo 1º - Este Regimento estabelecerá as normas de organização e funcionamento da Feira Livre do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, criada pela Lei n° 3.126, de 20 de dezembro de 2013, alterada pela Lei n° 3.218, de 23 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - A Feira Livre Municipal viabilizará a exposição e comercialização de produtos que colaborem para o fomento do comércio local.

Artigo 3º - A Feira Livre Municipal funcionará aos domingos, no horário das 07:00 hs às 16:00 hs, na Praça João Pessoa (em frente à estação ferroviária), conforme Lei n° 3.126, de 20 de Dezembro de 2013 e Lei n° 3.218, de 23 de Dezembro de 2014.

Artigo 4º - São objetivos da Feira Livre Municipal:

a) Expor e comercializar os produtos produzidos pelos produtores do município e da região;
b) Estimular o fomento do comércio local;
c) Oferecer novas oportunidades de trabalho aos munícipes;
d) Propor lazer saudável e educativo para toda família pitangueirense e ibitiuvense;
e) Promover a inclusão social;

Artigo 5º - Os produtos expostos e/ou comercializados na Feira Municipal têm as seguintes características, conforme arts. 2°, 3° e 4° da Lei 3.126, de 20 de dezembro de 2013:

Artigo 2º *- A Feira Livre destinar-se-á à venda a varejo, de flores, plantas ornamentais, frutas, legumes, verduras, aves vivas e abatidas, gêneros alimentícios, ovos, pescados frescos, mel, produtos da lavoura e seus subprodutos, produtos da agroindústria artesanal e artesanato.*

Parágrafo único *- Permite-se à atuação, no recinto da feira, de comerciantes caracterizados como artesãos e vendedores de produtos hortigranjeiros sem produção similar no Município.*

Art. 3º - *Só será permitida a venda de produtos e subprodutos de origem animal como leite e seus derivados, linguiças e outros com a liberação dos órgãos competentes.*

Art. 4º *- Não será permitida a venda de produtos oriundos da exploração, que agridam ao meio ambiente.*

Artigo 6º - A Feira Livre Municipal terá no máximo 30 (trinta) barracas, sendo que 5 (cinco) barracas ficam destinadas às Entidades Sociais que estiverem em funcionamento regular, inclusive documentalmente.

Artigo 7º - Nos dias e horários de realização da Feira Livre Municipal, o tráfego e estacionamento de veículos serão impedidos e desviados do local da instalação da feira, respeitada a legislação de trânsito.

Artigo 8º - As medidas das barracas deverão obedecer aos Anexos I e II deste regulamento, não podendo em hipótese alguma, serem ultrapassadas, mas podendo ser menores.

Artigo 9º - Todas as barracas autorizadas receberão número correspondente ao indicado no espaço físico onde serão instaladas.

Artigo 10. - As barracas deverão ser dotadas de toldos de lona, com qualidade e características que abriguem as mercadorias dos raios solares e da chuva, observados os padrões estabelecidos neste regulamento.

Artigo 11. - As barracas deverão estar em perfeito estado de conservação e apresentação e a responsabilidade e custos de confecção serão suportados pelo feirante.

CAPÍTULO II
DO CADASTRO

Artigo 12. - Os interessados em participar da Feira Livre Municipal deverão providenciar o cadastro simplificado na Divisão de Fiscalização Tributária Municipal, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data almejada para a participação na feira, portando os seguintes documentos:

I. Comprovante de registro simplificado na Vigilância Sanitária Municipal (quando necessário)
II. Original e Cópia do RG
III. Original e Cópia do CPF
IV. Cópia do CNPJ de produtor (se houver)
V. Original e Cópia do comprovante de endereço
VI. Listagem dos produtos que serão comercializados/expostos na feira
VII. Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando necessário

Artigo 13. - O interessado deverá informar mensalmente à Divisão de Fiscalização Tributária quantos domingos desejará participar da feira.

Artigo 14. - É terminantemente proibida a participação na Feira Livre Municipal sem o cadastro prévio.

Parágrafo único: Para facilidade de identificação os feirantes deverão afixar, em lugar visível e durante todo o período de comercialização, a inscrição expedida pela Prefeitura Municipal de feirante, sendo permitida a sua substituição por cópia autenticada.

Artigo 15. - A liberação do cadastro é efetivada apenas após a conferência e aprovação da documentação exigida.

CAPITULO III
DA SELEÇÃO DE EXPOSITORES E PRODUTOS

Artigo 16. - Será previamente divulgado o período para a inscrição dos feirantes interessados em participar da feira, com cadastro de todos os interessados.

Artigo 17. – O Conselho Gestor analisará constantemente a qualidade dos produtos ofertados, bem como poderá analisar pedidos de venda de novos produtos.

Artigo 18. - Os critérios para seleção de novos trabalhos e produtos têm, necessariamente, consonância com o Artigo 5º deste Regimento.

Artigo 19. - A Feira Livre Municipal não se responsabiliza e nem se obriga a qualquer tipo de garantia relativa ao sucesso do expositor, ficando claro que este é um negócio que envolve riscos e oportunidades.

Artigo 20. - Não será permitida a exposição e comercialização de produtos que não tenham sido avaliados pelo Conselho Gestor da Feira Livre Municipal.

Parágrafo Único – O infrator será advertido por escrito e, posteriormente, excluído do quadro de expositores ao tornar-se reincidente.

CAPÍTULO IV
CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Artigo 21. - Havendo mais interessados do que vagas para participar da feira, os critérios a serem adotados para classificação dos selecionados, serão os seguintes, obedecida a ordem preferencial:

I - Os expositores que já possuem inscrição municipal;
II - Os pequenos produtores (agricultura familiar);
III - Os residentes no município;
IV - Exclusividade do produto a ser comercializado;
V - Os produtos produzidos no município;
VI - Tempo de atividade no ramo.

Parágrafo único: Permanecendo empate, será realizado um sorteio público.

CAPÍTULO V
DA MONTAGEM DAS BARRACAS

Artigo 22. - Os expositores deverão montar suas bancas 30 (trinta) minutos antes do início da feira.

Artigo 23. - O expositor só poderá ter sua banca desmontada a partir das 16hs, independente do volume de público visitante e ou esgotamento de mercadorias.

Artigo 24. - O expositor poderá adentrar a Praça João Pessoa (em frente à estação ferroviária) para a descarga de suas mercadorias somente até as 6:30hs e recarga somente após as 16hs, em até 30 minutos após o horário de término da feira.

Artigo 25. - Depois de descarregados, os veículos e animais deverão ser imediatamente retirados para outro local, a fim de se evitar acidente ou prejudicar o trânsito no recinto da feira.

Artigo 26. - O expositor deverá respeitar o limite da área reservada ao estacionamento dos mesmos, devidamente demarcadas, deixando as áreas em comum para o público visitante.

Artigo 27. - Não será permitida ao expositor a transferência da vaga para terceiros, sendo permitida somente de acordo com o artigo 29 da Lei 3.126, de 20 de dezembro de 2013.

Artigo 28. - As barracas deverão obedecer aos padrões de tamanhos definidos pela a organização da feira segundo os Anexos I e II deste Regimento Interno, e os custos correrão por conta dos expositores.

Artigo 29. - As barracas devem respeitar o limite delimitado no solo, com espaço de 1,50 metros entre cada barraca, de acordo com o Anexo I deste Regimento Interno.

CAPITULO VI
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Artigo 30. - Somente será permitido o funcionamento do serviço de feirante àquele que estiver devidamente registrado na Vigilância Sanitária para atuar na feira livre do município de Pitangueiras e seguir as boas práticas de alimentação conforme abaixo:

I - Os feirantes devem manter higiene pessoal adequada, observando os seguintes itens:

a) Unhas limpas e curtas;
b) Cabelos e barbas feitas ou aparadas;

c) Não fumar, espirrar ou tossir, mascar goma, comer, cuspir, palitar dentes enquanto estiver lidando com alimentos;
d) Não passar a mão na boca, nariz, cabelos e/ou cabeça;
e) As mãos devem ser lavadas tantas vezes quanto necessário e após o uso do sanitário.

II - Os alimentos preparados expostos à venda deverão estar embalados e conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome e endereço do fabricante;

b) Denominação do produto;

c) Data de preparo, data de validade e/ou prazo de validade;

d) No caso de produtos não comercializados em sua embalagem original, os dados constantes de seu rótulo deverão ser transcritos para uma etiqueta, acrescidos das informações relativas à data de transferência para a nova embalagem e, ainda, do novo prazo de validade estabelecido pelo feirante, de acordo com a legislação sanitária.

III - Os equipamentos dos feirantes devem possuir queimador a gás, vedado o uso de fogareiros a querosene e o uso de lenha ou carvão;

IV - Possuir recipientes para guarda de alimentos adequados às características de conservação dos mesmos, com as partes rigorosamente justapostas e em materiais adequados, que impeçam a contaminação por contato e à prova de poeira, insetos e roedores;

V - Os produtos que necessitem de refrigeração para a sua conservação, deverão permanecer devidamente embalados e rotulados, durante todo o tempo de exposição para venda;

VI - A matéria-prima e o produto pronto que necessitem de refrigeração para a sua conservação deverão permanecer acondicionados em recipientes fechados com portas, isotérmicos, confeccionados em material impermeável e de fácil higienização, com ou sem vitrinas apropriadas, utilizando-se, em ambos os casos, gelo picado ou outro tipo de recurso que permita a manutenção da temperatura adequada;

VII - O gelo utilizado para conservação e refrigeração dos produtos deverá ser produzido com água potável;

VIII - Para comercialização do pescado deverá o feirante transportá-lo e mantê-lo constantemente resfriado até 4,5º C e para demais produtos até 6ºC;

IX - As frutas e hortaliças devem apresentar-se sempre limpas e frescas e aquelas que forem vendidas fatiadas/raladas deverão previamente estar embaladas;

X - Todos os alimentos comercializados nas feiras livres deverão estar protegidos da contaminação causada por insetos e impurezas do meio ambiente, mediante a utilização de dispositivos apropriados;

XI - Fica proibida a utilização de qualquer tipo de adorno, enfeite, inclusive de folhas de hortaliças, junto dos alimentos expostos à venda;

XII - Os alimentos semi-preparados ou preparados devem ser manuseados com pegadores ou instrumentos apropriados, sem contato manual;

XIII - Os salgados deverão ser fritos em tachos de aço inoxidável ou ferro galvanizado e servidos de maneira a evitar o contato manual com esses alimentos, sendo obrigatória a troca frequente do óleo utilizado para a sua fritura e demais exigências da autoridade sanitária;

XIV - O molho de vinagrete deverá ser apresentado para consumo em porções individuais e acondicionado em embalagens descartáveis e próprias para alimentos;

XV - Produtos como condimentos, molhos e temperos para sanduíches e similares, devem ser oferecidos em sachet individual, vedada a utilização de dispensadores de uso repetido;

XVI - No equipamento ambulante é vedada a manipulação completa do alimento, admitindo-se apenas a fritura, a cocção e a montagem no caso de sanduíche e congêneres;

XVII - O coco verde deverá ser lavado previamente à extração da água, retirando- se todas as sujidades e partes soltas aderidas à casca;

XVIII - O caldo de cana, o suco das frutas e a água de coco, quando extraídos no local, deverão ser servidos em copos plásticos descartáveis, sendo vedado o uso de recipientes reutilizáveis;

XIX - Os alimentos prontos para consumo que necessitem de calor devem ser conservados a temperatura acima de 65°C;

XX - Os lanches deverão ser preparados imediatamente antes do consumo;

XXI - Todos os utensílios utilizados para a embalagem e o consumo dos alimentos deverão ser descartáveis e confeccionados com material não reciclado;

XXII - Não utilizar jornais, papéis usados, ou quaisquer outros impressos, para embrulhar gêneros alimentícios, que por contato direto, possam ser contaminados;

XXIII - Para a comercialização dos produtos de confeitaria e/ou processados, será obrigatório o uso de água potável, devidamente armazenada no local e em quantidade suficiente para lavagem de mãos e utensílios durante todo o período de funcionamento da feira, assim como a utilização de materiais apropriados para limpeza;

XXIV - Não lavar mercadorias no recinto da Feira-Livre, exceto quando possuir instalações de água correntes e coletoras de água servida, que não poderá ser descartada em logradouro ou galeria de água pluvial, e sim em sistema de esgoto sanitário;

XXV - Na comercialização dos alimentos e seu oferecimento ao consumo, é obrigatório o uso de utensílios e recipientes descartáveis de uso individual, tais como pratos, talheres, copos, canudos, entre outros;

XXVI - A base de operação onde será realizada a etapa de pré-preparo de alimentos, será fiscalizada pela Vigilância Sanitária.

XXVII - As barracas deverão ser dotadas de proteção contra sol, chuva, poeira e outras formas de contaminação;

XXVIII - As barracas deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação e apresentação, devendo os feirantes que fazem o comércio de frutas, verduras, legumes e comestíveis, forrar suas barracas com plásticos lisos e laváveis, em perfeito estado de conservação e higiene sobre os quais colocarão suas mercadorias;

XXIX - Será obrigatório em toda barraca o uso de lixeiras para o recolhimento de restos: papéis, casca de frutas, folhagens, e outros resíduos sólidos, de forma seletiva (orgânicos e recicláveis), ficando o feirante responsável pela limpeza do local ocupado pela sua barraca ao término da feira;

XXX - Os feirantes das seguintes categorias: produtor rural, vendedor de produtos de confeitaria e/ou processados e vendedor de produtos hortifrutigranjeiros sem produção similar no município, só poderão exercer o comércio nas feiras livres devidamente registrados no Serviço Municipal de Vigilância Sanitária local, com uniformes compostos de gorro ou lenço protegendo todo o cabelo e guarda-pó ou avental de cor clara, mantidos fechados, limpos e em condições de uso e de acordo com a atividade exercida e sapato fechado;

XXXI - Manter em perfeito estado de limpeza e funcionamento os pesos, balanças e medidas indispensáveis ao comércio de seus artigos;

XXXII - Observar o maior asseio quer no vestuário quer quanto aos utensílios utilizados para suas atividades.

Artigo 31. - É proibido ao feirante:

a) Vender gêneros adulterados, impróprios para consumo, deteriorados ou condenados pela fiscalização sanitária;
b) Exercer a atividade na feira portando moléstia grave ou contagiosa, transmissível por contato com o consumidor, da qual tenha conhecimento.

Artigo 32. - Será considerada infração sanitária a inobservância dos dispostos no presente regimento no eixo da Vigilância Sanitária.

CAPITULO VIII
DOS DEVERES

Artigo 33. - Serão consideradas infrações gravíssimas, punidas com o desligamento do expositor do quadro da Feira Livre Municipal:

I- O consumo por parte dos expositores de substâncias alcoólicas e tóxicas dentro da área de domínio da feira;
II- A produção de lixo e outros detritos sem acondicionamento adequado;
III- A agressão física ou moral, bem como discussões entre os expositores;
IV- A realização de negócios em nome da Feira Livre Municipal, sem prévia autorização do Conselho Gestor da Feira Livre Municipal;
V- A mudança de local das barracas, sem a prévia autorização dos organizadores da feira;
VI- O uso de trajes não adequados ao perfil da feira e que possam causar constrangimento ao visitante e a outros expositores;
VII- A comercialização de produtos industrializados ou de terceiros, senão aqueles aprovados pelo Conselho Gestor da Feira Livre Municipal;
VIII- Infrações sanitárias.

§ 1º. Em caso de desrespeito às normas acima mencionadas, o expositor ficará impedido de reingressar à Feira Livre Municipal.

§ 2º. Por decisão do Conselho Gestor da Feira Livre Municipal, o infrator poderá ser acionado judicialmente, para efeito de indenização dos prejuízos de qualquer natureza que venha causar aos expositores e à Feira Livre Municipal e ao patrimônio público.

§ 3º. Todo questionamento e ou reclamações/sugestões da logística e instalações da Feira Livre Municipal, deverá ser comunicada previamente por documento escrito, constando de duas vias de igual teor devidamente assinadas pelo expositor e entregue ao Conselho Gestor da Feira.

CAPITULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34 - O expositor que tiver críticas e ou sugestões para a melhoria da Feira Livre Municipal deverá comunicar por escrito, em 02 (duas) vias, encaminhando para o Conselho Gestor.

Artigo 35 - A adesão do expositor é livre, de espontânea vontade, implicando na aceitação de todas as normas deste Regimento Interno.

Artigo 36 - Este Regimento Interno é um documento complementar e obrigatório, conforme Lei nº 3.126, de 20 de dezembro de 2013.

Artigo 37 - Os casos omissos serão levados ao Conselho Gestor da Feira Livre Municipal para serem debatidos.

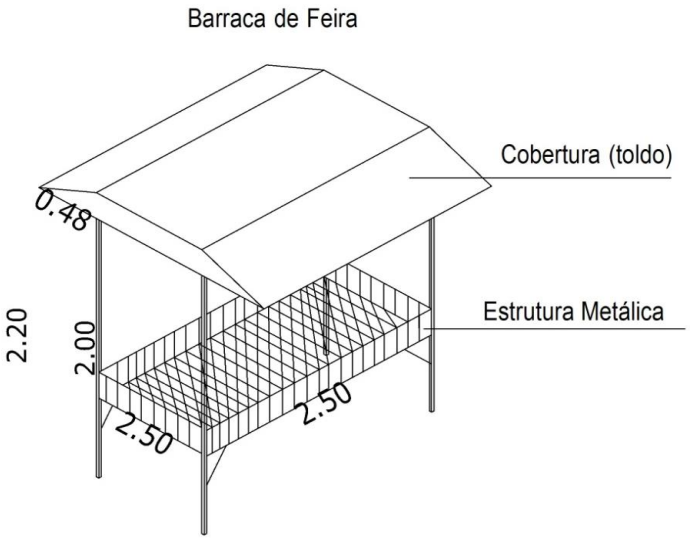
Artigo 38 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário em especial o Decreto 3.705 de 08 de setembro de 2015.

Pitangueiras, 06 de novembro de 2017.

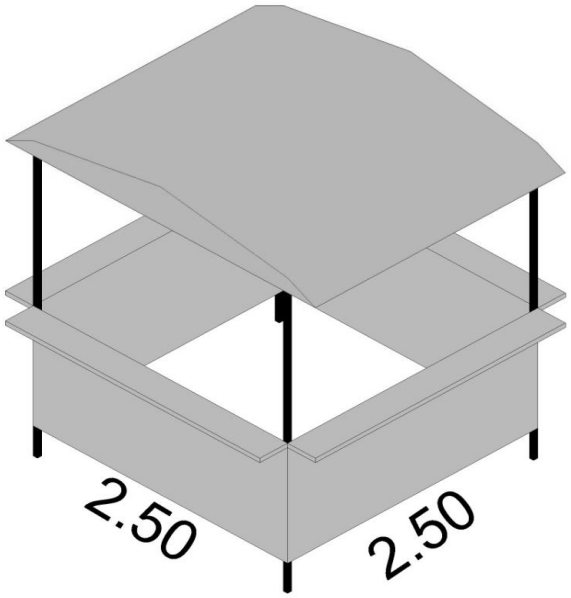
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra.
Publicado no Jornal Oficial do Município.

ANEXO I
MODELO DA BARRACA



ANEXO II
MODELO DA BARRACA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PREPARADOS NO LOCAL



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DECRETO Nº 3.958, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira, para o levantamento do Balanço Geral do Município de Pitangueiras do exercício 2017, face às recomendações da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas, sendo que os procedimentos a elas pertinentes devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

DECRETA

Artigo 1º. A execução orçamentária do Município no exercício de 2017 se encerra, impreterivelmente, dentro do seguinte cronograma:

I - as requisições para a compra de bens e serviços somente poderão ser encaminhadas para empenhamento até o dia 01 de dezembro de 2017, pois a partir desta data não se procederão mais empenhos, salvos em casos especiais autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal ou a quem for delegada referida atribuição, com a confirmação da Secretaria Municipal da Fazenda da existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

II - os documentos fiscais de despesas deverão ser obrigatoriamente encaminhados para liquidação e contabilização até o dia 15 de dezembro de 2017;

III - a devolução dos saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, deverão ser recolhidos em conta bancária do município até o dia 27 de dezembro de 2017;

IV - os empenhos de adiantamento não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser anulados até 31 de dezembro de 2017.

§ 1º. Serão considerados casos especiais as situações que impliquem em grave comprometimento do serviço prestado à população ou que acarretem prejuízo ao Município.

§ 2º. A justificativa deverá comprovar a natureza emergencial e inadiável da solicitação, esclarecendo o motivo pelo qual não foi providenciada em tempo hábil.

§ 3º. Excluem-se do disposto no caput deste artigo, os dispêndios referentes a despesas constitucionais e legais contraídas pelo município até 31 de dezembro de 2017.

Artigo 2º. A Secretaria Municipal da Fazenda procederá ao cancelamento dos saldos da conta de "Restos a Pagar Não Processados – R.P.N.P.", dos valores não liquidados, até 31 de dezembro de 2017.

§ 1º. Os empenhos decorrentes de créditos com vigências plurianual que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2017, e que não tenha sido emitido nota fiscal de execução dos serviços ou de aquisição de material, deverão ser cancelados e reempenhados a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, com exceção daqueles decorrentes de transferências voluntárias ou convênios específicos, cujo recurso financeiro já tenha ingressado nos cofres municipais, salvos em casos especiais que a Secretaria Municipal da Fazenda justifique a necessidade do não cancelamento.

§ 2º. - Os saldos orçamentários reservados e vinculados a processos licitatórios em fase de tramitação em 31 de dezembro de 2017 deverão ser cancelados e reservados a conta do orçamento de 2017.

Artigo 3º. O Departamento de Licitações e Contratos providenciará a prorrogação dos contratos vigentes até o final do exercício de 2017, cujas obras e serviços não foram concluídos, mediante termo aditivo de contrato, que será realizado após a solicitação da Secretaria contratante.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, a Secretaria deverá avaliar cada contrato sob sua responsabilidade, e caso o mesmo não for executado até o final do exercício de 2017, deverá enviar oficio ao Departamento de Licitações e Contratos, solicitando o respectivo aditamento.

Artigo 4º. Os créditos da fazenda municipal de natureza

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

tributária ou não, se não cobrados até o encerramento do exercício, serão inscritos na forma da legislação, em dívida ativa.

Artigo 5º. A Secretaria Municipal da Fazenda procederá a verificação de todas as contas públicas que influenciarão no encerramento do exercício e apuração do balanço geral, podendo editar instruções complementares a execução deste decreto.

Artigo 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 09 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra.

Publicado no Jornal Oficial do Município.

CIENTES - DECRETO Nº 3.958, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARCELO APARECIDO LOCCI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANTONIO LUIZ MOREIRA GUEDES

DIRETOR ADMINISTRATIVO DO DISTRITO DE IBITIÚVA

ROBERTO APARECIDO CAMARGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

JAIR RAYMUNDO MANFRIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

ANA CELESTE CROTTI PEIXOTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DELCIO GALHARDO JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

RODRIGO ANGELO TASCA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROBSON MATEUS BORGES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3.959 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS PARA FINS DE BANCO DE HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e o disposto no artigo 84 inciso VI alínea da Constituição Federal,

Considerando que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal;

Considerando que é dever da administração zelar pela saúde de seus servidores, evitando jornadas de trabalho excessivas que os privem de uma vida mais saudável;

Considerando o princípio da economicidade, eficiência e a necessidade da redução de custos e adequação das horas de trabalho dos servidores municipais, sem prejuízo ao serviço público;

Considerando a necessidade de controlar as horas extraordinárias e eventuais compensações para fins de banco de horas.

DECRETA

Art 1º. Fica permitida a realização do banco de horas e a compensação da carga horária extraordinária, por servidores detentores de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Direta a ser gerenciado pelo Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade, nos seguintes termos:

I - As horas excedentes ao horário normal serão computadas como horas - crédito para serem compensadas obrigatoriamente em descanso no prazo

máximo de 60 (sessenta) dias, com a dispensa em dias de trabalho de acordo com a necessidade do serviço.

II - A conversão das horas referidas no inciso I, deste artigo, obedecerá aos seguintes critérios:

a) as horas trabalhadas de segunda-feira ao sábado serão compensadas em descanso à razão de uma por uma e meia (uma hora e meia em descanso para cada uma hora trabalhada);

b) as horas trabalhadas em horário noturno (entre as 22h00min e as 05h00min) serão compensadas em descanso à razão de uma por uma e três quartos (uma hora e três quartos em descanso para cada uma hora trabalhada);

c) as horas trabalhadas aos domingos e feriados serão compensadas em descanso à razão de uma por duas (duas horas em descanso para cada uma hora trabalhada).

III - O controle da compensação de horas deverá ser efetuado pelo Secretário da pasta cujo servidor esteja lotado, e comunicado mensalmente o Departamento de Recursos Humanos.

IV - A realização individual de serviço no regime extraordinário de trabalho, de que trata este artigo fica limitada a 60 (sessenta) horas mensais.

V - O número de horas e o período em que ocorrerá a compensação serão registrados em formulário próprio, elaborado pelo Município, que, depois de assinado pelo servidor e pela chefia imediata, deverá ser encaminhado o Departamento de Recursos Humanos.

VI - O Departamento de Recursos Humanos, gerenciador do Sistema de Banco de Horas, manterá quadro atualizado com as horas extraordinárias realizadas, as horas compensadas e o saldo de horas a compensar por servidor.

Parágrafo único. A contabilização para fins de composição de banco de horas se dará em períodos de, no mínimo, 30 minutos inteiros, de forma a se desprezar do cômputo final os eventuais minutos excedentes de soma igual ou inferior a 29 minutos.

Art. 2º. A necessidade da prestação de serviço em horário extraordinário deverá ser justificada por escrito pelo superior imediato do servidor, que deverá comunicá-lo previamente, para aprovação ao Secretário da pasta cujo servidor esteja lotado.

§ 1º. A prestação do serviço extraordinário somente deverá ser iniciada após autorização expressa do Secretário da pasta, na forma do “caput” deste artigo, sendo que o descumprimento implicará abertura de procedimento para apuração de responsabilidade, na forma disposta pela legislação vigente.

§ 2º. A justificativa mencionada no “caput” deste artigo deverá ser entregue o Departamento de Recursos Humanos juntamente com o controle da compensação, na forma do inciso III do art. 1º deste Decreto.

§ 3º. A realização de horas excedentes ao horário normal de trabalho acima do teto de duas horas diárias, previsto no artigo 73 da Lei 1904/1997, exceto em casos extraordinários e de comprovada urgência, sujeita o servidor, seu superior hierárquico e o Secretário da pasta cujo servidor esteja lotado à responsabilização funcional.

Art. 3º. Na hipótese de desligamento do servidor municipal, as horas não compensadas serão pagas no momento da rescisão na proporção mencionada no inciso II do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Não é permitida a compensação de atrasos ou faltas com banco de horas.

Art. 5º. Não será permitida a conversão do saldo do banco de horas em pecúnia, exceto na hipótese prevista no artigo 3º.

Art. 6º. As Secretarias que realizam serviços essenciais e que não possam sofrer interrupção por interesse público deverão prever antecipadamente o número necessário de horas para fins de composição do Banco de horas dos seus servidores.

Art. 7º. Os casos omissos no presente Decreto serão analisados pela Secretaria de Administração e ou juntamente com o Secretário da pasta interessada.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 17 de novembro de 2017.

Marcos Aurelio Soriano

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Prefeito

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra.

Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 3.960 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Regula o período mínimo de gozo da licença prêmio por assiduidade, e dá outras providencias".

O Senhor Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. A Licença-Prêmio por assiduidade, de que trata o Artigo 88 e seus parágrafos da Lei 1.904/97, será concedida em gozo, a requerimento do funcionário, em parcelas não inferiores a (15) quinze dias.

Parágrafo Único: Será permitido o gozo em período inferior ao estipulado no caput, somente nos casos de encerramento de período em que a quantidade remanescente de dias, for inferior ao estipulado.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.840 de 27 de dezembro de 2007.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência a sessão de Recursos Humanos para as providencias de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 17 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume na data supra.

Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 3.962 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Regulamenta a Lei 2.722 de 26 de março de 2009 que autoriza o Poder Executivo a subsidiar o transporte universitário às cidades adjacentes."

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade de melhorar o serviço de transporte de estudantes às cidades adjacentes;

Considerando a necessidade de estabelecer normas para a utilização do serviço de transporte;

Considerando a Indicação da Câmara de Vereadores nº 47/2017;

Considerando as atas das reuniões da comissão de estudantes, prestadores de serviços e representantes da Secretaria de Educação;

Considerando ainda que a Lei 2.722 de 26 de março de 2009 não foi regulamentada.

DECRETA

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal, nos termos Lei 2.722 de 26 de março de 2009 poderá subsidiar integralmente os custos do transporte de estudantes de:

I - Curso Universitário;

II - Nível Médio;

III - Profissionalizante.

§ 1º - O transporte descrito no caput desse artigo dar-se-á exclusivamente no período noturno, para alunos que sejam residentes e domiciliados no Município de Pitangueiras ou no Distrito de Ibitiúva, para as cidades de Jaboticabal, Bebedouro, Barretos, Sertãozinho e Ribeirão Preto.

§ 2º - As vagas serão asseguradas aos estudantes que efetuarem a inscrição na Secretaria de Educação até o último dia útil do mês de fevereiro do ano em vigor.

§ 3º - Para efetuarem as inscrições os estudantes deverão apresentar cópia do comprovante/atestado de matrícula; cópia RG e do CPF; cópia do comprovante de residência e foto.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

§ 4º - Estudantes menores de 18 anos deverão apresentar autorização formal dos responsáveis para efetuarem a inscrição.

Artigo 2º - Mensalmente, até o décimo dia útil, os estudantes deverão comparecer à Secretaria de Educação para assinarem a freqüência mensal e carimbar a carteirinha.

Parágrafo único. Não poderá utilizar o transporte o estudante que não apresentar ao motorista a carteirinha com carimbo do respectivo mês.

Artigo 3º - Fica instituído o Serviço Atendimento ao Usuário do Transporte, no qual os usuários poderão manifestar reclamações ou insatisfações quanto à prestação dos serviços.

§ 1º - O usuário reclamante deverá manifestar-se formalmente na Secretaria de Educação preenchendo o Formulário de Reclamação.

§ 2º - O Formulário será encaminhado ao Chefe do Setor de Transportes da Secretaria de Educação que fará a análise e averiguação da queixa relatada.

§ 3º - Uma resposta será encaminhada ao reclamante em até 15 dias a contar da data da reclamação.

Artigo 4º - Fica estabelecido que os horários de retorno do transporte deverão respeitar o horário de término das aulas de todos usuários do respectivo ônibus havendo uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, após o término das últimas aulas, para que os alunos estejam no ponto.

Artigo 5º - Os estudantes deverão retornar no mesmo transporte que foram na ida, não sendo permitido viajar em um ônibus durante a ida e em outro durante a volta.

Artigo 6º - Fica expressamente proibida a entrada e o consumo de bebidas alcoólicas no interior dos transportes.

Artigo 7º - Os usuários devem manter comportamentos adequados para a boa convivência no interior dos veículos de transporte coletivos.

Artigo 8º - Os usuários que infringirem as normas do presente Decreto poderão ser penalizados com suspensão do uso do serviço de transporte.

Art. 9º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 17 de novembro de 2017.

Marcos Aurelio Soriano

Prefeito

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra.

Publicado no Jornal Oficial do Município.

Portarias

PORTARIA N° 535, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a prorrogação da suspensão preventiva da servidora ANDRÉIA LARA LEMES SIQUEIRA".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO:

A expedição da Portaria n.º 489 de 05 de outubro de 2017;

O inicio da Suspensão Preventiva em 05/10/2017 (data da intimação da servidora - Portaria n.º 489/2017);

Que a instrução do processo administrativo disciplinar (432/2017) encontra-se em tramite e não haverá encerramento até o dia 04/11/2017, portanto há necessidade de prorrogação da suspensão preventiva, pelos motivos já explanados no requerimento 5419/2017 e em decisão proferida;

A possibilidade legal da prorrogação nos termos do artigo 188 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Prorrogar em mais 30 (trinta) dias a Suspensão Preventiva da servidora ANDRÉIA LARA LEMES SIQUEIRA do cargo efetivo de professor educador de creche, sem prejuízo dos vencimentos, nos termos da decisão proferida nos autos do processo administrativo

disciplinar instaurado pela Portaria nº 432 de 15 de agosto de 2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de 06 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 01 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pitangueiras da data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 536, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Interrompe a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

Considerando a Portaria n° 051 de 01 de novembro de 2017, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras (PITANPREV);

R E S O L V E:

Art. 1º. Interrompe a concessão de licença prêmio em gozo, concedida através da Portaria nº 509, de 09 de outubro de 2017, cancelando 68 (sessenta e oito) dias de fruição à servidora Sra. Gimara Izilda Rodrigues, Professora de Educação Infantil, portadora do RG n° 17.106.647-9 SSP/SP, em virtude da Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição concedida à mesma, através da Portaria n° 051 de 01 de novembro de 2017, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras (PITANPREV).

Art. 2º. Concede Licença Prêmio em pecúnia a partir de 01 de novembro de 2017, considerando o período remanescente de 68 (sessenta e oito) dias, compreendido entre 01 de novembro de 2017 a 06 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 01 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 537, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Assessor de Secretariado".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

CONSIDERANDO o requerimento n° 9369/2017;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 06 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 42, item II da Lei Municipal nº 1.904/97, a Sra. Verônica Monteiro, portadora do RG nº 30.750.627-7 SSP/SP, do cargo de Assessor de Secretariado, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria de Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 06 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PORTARIA Nº 538 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de Processo Seletivo nº 002/2017 e dá outras providências".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar a Abertura do Processo Seletivo nº 002/2017, na área de Educação, para preenchimento das funções EVENTUAIS E TEMPORÁRIAS, para o ano letivo de 2018, de Professor de Educação Infantil, Professor Educador de Creche, Professor de Ensino Fundamental I, Professor de Educação de Jovens e Adultos, Professor de classe Especial, PEB II Língua Portuguesa – PEB II Inglês, PEB II Educação Física, PEB II Matemática – PEB II Ciências, PEB II História-Geografia e PEB II Artes.

Art. 2º. Designar os Membros da Comissão do Processo Seletivo, integrada pelos Senhores (as): ELTON FABRINO FATARELLI, RG nº 29.073.851-9 SSP/SP, VALDIRENE BATISTA MARQUES, RG n° 30.467.391-2 SSP/SP; MARTA APARECIDA COSTA STÉFANI, RG nº 20.408.794-6 SSP/SP e ROSILENE DE CÁSSIA PIAZENTINI HERMINI, RG n° 21.191.268-2, que sob a Presidência do primeiro deverão coordenar a realização do referido Processo Seletivo, bem como acompanhar a realização das respectivas fases do processo de seleção.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 06 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 539 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora para o cargo Público Permanente de Agente Comunitário de Saúde que especifica".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir 06 de novembro de 2017, a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público permanente de Agente Comunitário de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.077, de 23 de agosto de 2013, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 03/2013, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência D da Tabela de Vencimentos dos cargos efetivos, enquadrados no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO	UBS
Ana Paula do Nascimento	45.601.065-8	19° lugar	UBS PACS São João

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 06 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 540 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a nomeação de Gestores de Contratos, conforme especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear os servidores relacionados no quadro abaixo, para responder pela gestão dos contratos firmados com as diversas empresas, observados os termos dos antecedentes editais da licitação pertinente, e propostas adjudicadas, documentos que integram o presente instrumento dos contratos, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais, conforme determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Processo	Objeto	Empresa Vencedora	Gestor do Contrato
018/2017	Materiais Hospitalares	- Valmir L. Ribeiro Junior Artigos Médicos EPP	- Gustavo David - Bruna Guimarães Pereira da Silva Diniz

DISPENSA POR LIMITE

Processo	Objeto	Empresa Vencedora	Gestor do Contrato
034/2017	Tatames	- Bonome Revestimentos LTDA ME	- Marta Aparecida Costa Stéfani - Elton Fabrino Fatareli
035/2017	Baldes de Tinta	- A Top Sinalização Comércio, Indústria e Serviços LTDA EPP	- Michel Alexandre Ungarette - José Ricardo Cristiano

INEXIGIBILIDADE

Processo	Objeto	Empresa Vencedora	Gestor do Contrato
003/2017	Bombas de Insulina e Insumos	- Medtronic Comercial LTDA	- Gustavo David - Natália Monteiro

			Fernandes de Freitas

LOCAÇÃO

Processo	Objeto	Locador	Gestor do Contrato
301/2017	Imóvel Urbano localizado na Rua Guaianazes n.° 64	- Rita de Cássia do Prado	- Robson Mateus Borges da Silva - Leônidas Pereira Júnior

PREGÃO

Processo	Objeto	Empresa Vencedora	Gestor do Contrato
105/2017	Software de Leitura com Recurso de Impressão	- Icolibra LTDA ME	- David Pivetta Trentini - Jair Raymundo Manfim
101/2017	Manutenção de Ar Condicionado	- Cleiton Camolezi Serviços	- Mario Jorge Caetano Rolindo - Ana Celeste Crotti Peixoto
012/2017	Fraldas Geriátricas para Atendimento de Ordem Judicial	- Ultra Produtos de Limpeza LTDA EPP - Lucit Rib Comércio Atacadista e Varejista LTDA EPP	- Gustavo David - Natália Monteiro Fernandes Freitas
010/2017	Dietas Especiais	- Nutri Arthi Comercial LTDA ME	- Gustavo David - Elica de S. Santos
110/2017	Combustíveis Para Abastecimento da Frota Municipal	- Cooperativa dos Plantadores de Cana do Oeste do Estado de São Paulo - Andrade & Carone Combustíveis LTDA EPP	Secretaria Municipal da Educação: - Ademir de Camargo - Élcio Henrique Crus Prates Diretoria Administrativa de Ibitiúva: - Paulino Moreira Guedes Neto - Antonio Luiz Moreira Guedes Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente: - David Pivetta Trentini - Jair Raymundo Manfrim Secretaria Municipal de Assistência Social: - Aline Borges Lopes - Danusa Talita Gonçalves Secretaria Municipal de Infraestrutura:

			- Milton Aparecido de Araújo - Celso Rodrigues Gomes Secretaria Municipal de Administração: - Robson Mateus Borges da Silva - Claudio dos Santos Guirardelli Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo: - Jose Gonsaga Neves Oliveira - Gilberto Rocha de Souza Secretaria Municipal da Fazenda: - Cristiane Priscila Soares Mantovani - Mônica Marim Camolezi Secretaria Municipal de Saúde: - Humberto Rodrigues - Walterlemes de Souza Vieira Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil: - José Ricardo Cristiano - Luiz Antônio Correa
040/2017	Materiais Hospitalares	- Dimebras Comercial Hospitalar LTDA	- Gustavo David - Natália Monteiro Fernandes de Freitas
046/2017	Medicamentos para Farmácia Básica	- Josiane Cristina Fusco Carraro EPP - Inova Comercial Hospitalar EIRELI EPP - Fragnari Distribuidora de Medicamentos LTDA EPP - Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação LTDA - Dimebras Comercial Hospitalar LTDA - Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA	- Gustavo David - Bruna Guimarães Pereira da Silva Diniz
114/2017	Uniformes Escolares	- Lektor Indústria e Comércio LTDA ME	- Alessandra Rosa Desidério - Marta Aparecida Costa Stéfani

116/2017	Equipamentos Hospitalares	- GDC da Silva Costa EIRELI EPP	- Mario Jorge Caetano Rolindo - Ana Celeste Crotti Peixoto

TOMADA DE PREÇO

001/2017	Reconstrução de Muro e Construção de Rampas de Acessibilidade	- AFS Construtora e Engenharia EIRELI ME	- Danusa Talita Gonçalves - Mônica Helena da Silva

Art. 2º. Em caso de os referidos contratos vierem por algum motivo serem aditados, continuarão os gestores acima nomeados exercendo a responsabilidade da gestão dos mesmos até o seu devido encerramento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nas datas de assinatura dos contratos acima, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 06 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PORTARIA Nº 541, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político do cargo de Secretário Municipal da Fazenda".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 09 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 42, item I da Lei Municipal nº 1.904/97, o agente político, Sr. José Eduardo Carvalho, portador do RG nº 7.255.327 SSP/SP, do cargo de Secretário Municipal da Fazenda, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 09 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 542, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político no cargo de Secretário Municipal da Fazenda".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 2.490 de 29 de dezembro de 2006;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear, a partir da presente data, o Sr. Marcos Henrique dos Santos, portador do RG nº 26.789.574-4 SSP/SP, titular do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, para ocupar o cargo de Secretário Municipal da Fazenda, agente político, classificado na referência V da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 09 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 543 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre o enquadramento de Professor do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pela servidora de documentação comprobatória especificada no artigo 39 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

Considerando ainda, solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do requerimento 9111 de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento da Professora relacionada no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Publico Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Silmara C. Sanches	2409.1	Prof. Ed. Infantil	Faixa 4, Nível III, Tabela II	novembro/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período determinado no quadro acima.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 09 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 544 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 38 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

Considerando ainda, solicitação da Secretaria Municipal de Educação através dos requerimentos 8401, 9157 e 9311 de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores especificados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Publico Municipal.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Roselene Stafy Ruiz	3080.6	Prof. Ed. Creche	Faixa 4, Nível I, Tabela IV	outubro/2017
Caio C. D. Domiciano	3569.1	Prof. Ed. Física	Faixa 4, Nível II, Tabela III	novembro/2017
Andrea Bueno Dias	3119.2	Prof. Ed. Creche	Faixa 3, Nível II, Tabela IV	novembro/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos períodos determinados no quadro acima.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 06 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 545 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao servidor que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o pedido realizado através do requerimento administrativo número 9112 de 2017:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, no período abaixo especificado, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, ao seguinte servidor:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Elisa Augusto Pagoto	Prof. Ed. Básica I	2012 a 2017	03/11/2017 a 02/12/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

publicação, retroagindo seus efeitos ao período de gozo determinado no quadro acima.

Pitangueiras, 06 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 547 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre contratação de Professora Educadora de Creche para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 23 de outubro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 01 de 18 de novembro de 2016, Edital de Seleção Simplificada Pública 001/2016 e Edital de Atribuição de Classes n° 88/2017;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 666/2017, requerimento nº 9417/2017;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, CONTRATAR, a partir de 01 de novembro de 2017 a 24 de novembro de 2017, a Sra. Aline Daiane Sanches Mantovani, portadora do RG 45.441.567 SSP/SP, Professora Educadora de Creche, pela carga horária de 40 horas semanais, em substituição à professora titular, Sra. Suzana Barbareli Jacinto, em gozo de Auxílio Doença.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos para providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 09 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz

Secretária Municipal de Educação

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 548, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre prorrogação do contrato de temporário de Professora de Ensino Fundamental II - Matemática, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o requerimento nº 9304 de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar até 18 de novembro de 2017 o contrato temporário de trabalho da Professora de Ensino Fundamental II - Matemática, Sra. Roseli Aparecida Ribeiro, portadora do RG 16.175.768-6 SSP/SP, efetuado nos termos da Portaria 148, de 22 de fevereiro de 2017, da Portaria 318 de 23 de maio de 2017, da Portaria 290 de 24 de julho de 2017, da Portaria 391 de 24 de julho de 2017, da Portaria 442 de 21 de agosto de 2017, e da Portaria 508 de 09 de outubro de 2017, em razão da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

continuidade do afastamento da professora Sirlete Lemes Costa, em gozo de Auxílio Doença.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2017.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 09 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz

Secretária Municipal de Educação

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 549, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre prorrogação do contrato de temporário de Professora Educadora de Creche, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o requerimento nº 9459 de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar até 14 de dezembro de 2017 o contrato temporário de trabalho da Professora Educadora de Creche, Sra. Elaine Piazzentini, portadora do RG 29.074.305-9 SSP/SP, efetuado nos termos da Portaria 498, de 05 de outubro de 2017, em razão da continuidade do afastamento da professora Rosilene de Cássia Piazentini Hermini, em gozo de Auxílio Doença.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2017.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 09 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz

Secretária Municipal de Educação

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 550 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a regularização da carga horária de Médico da Rede Municipal de Saúde, que fez opção de conformidade com a Lei Complementar nº 2.973 de 02 de janeiro de 2012.".

O Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a edição da Lei Complementar nº 2.973 de 02 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os vencimentos do cargo público de provimento efetivo de médico no Município de Pitangueiras e dá outras providencias;

Considerando requerimento do interessado, protocolado sob número 9317/2017, que solicita a alteração da carga horária atendendo o artigo 6º da referida Lei Complementar;

R E S O L V E

Artigo 1º. Estabelecer os critérios da Lei Complementar nº 2.973 de 02 de janeiro de 2012, ao médico Cirurgião Geral do quadro da Secretaria de Saúde do Município de Pitangueiras, Dr. Maurício José Vanni, portador do RG 12.175.431-5, conforme termo de opção assinado pelo mesmo, optando por 24 horas semanais.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos para providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 09 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA N° 551, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a prorrogação da suspensão preventiva da servidora EDILEUSA APARECIDA SCOMPARIM DA SILVA".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO:

A expedição da Portaria nº 505 de 05 de outubro de 2017;

O inicio da Suspensão Preventiva em 16/10/2017 (data da intimação da servidora - Portaria nº 505/2017);

Que a instrução do processo administrativo disciplinar (505/2017) encontra-se em tramite e não haverá encerramento até o dia 15/11/2017, portanto há necessidade de prorrogação da suspensão preventiva, pelos motivos já explanados no requerimento 7820/2017 e em decisão proferida;

A possibilidade legal da prorrogação nos termos do artigo 188 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Prorrogar em mais 30 (trinta) dias a Suspensão Preventiva da servidora EDILEUSA APARECIDA SCOMPARIM DA SILVA do cargo efetivo de professora educadora de creche, sem prejuízo dos vencimentos, nos termos da decisão proferida nos autos do processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 505 de 05 de outubro de 2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de 15 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras/SP, 14 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pitangueiras da data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 552 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 97, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar a empresa D.W.L. Diversões LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 21.971.408/0001-80, com sede à Rua Cap. Belarmino Rodrigues Peres, 813, Centro, no Município de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, a utilizar o Largo do Ginásio de Esportes, para instalação do parque de diversões World Play.

Art. 2º. A utilização do bem público iniciará em 10 de novembro de 2017 encerrando-se no dia 03 de dezembro de 2017.

Art. 3º. O Termo de Autorização de Uso, não induz qualquer direito à posse ou servidão, podendo ser cancelado a qualquer tempo sem que caiba ao Interessado quaisquer indenizações, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

Art. 4º. A AUTORIZAÇÃO DE USO referida nesta Portaria poderá ser cancelada:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

I - Se for dada destinação diversa daquela constante no instrumento de autorização;

II - Se constatada a ocorrência de qualquer infração, administrativa, civil, criminal ou ambiental;

III - Outras hipóteses de interesse público.

Parágrafo único. Além das hipóteses previstas no caput, a AUTORIZAÇÃO DE USO de que trata o art. 1º poderá ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 5º. A AUTORIZAÇÃO DE USO do espaço público descrito no art. 1º, fica condicionado à obtenção do alvará de evento, e o respeito às normas de avaliação acústicas NBR 10151 ABNT/CB/NOS, sendo no período diurno 55 Db (A) e noturno 50 Db (A).

Art. 6º. A empresa deverá efetuar a entrega do bem nas mesmas condições em que o recebeu, com a devida limpeza do local e sem danificação do bem público, firmando declaração acerca das condições.

Parágrafo único. Toda a parte elétrica será verificada pela Prefeitura Municipal, através do Departamento de Elétrica.

Art. 7º. A fiscalização tributária fará vistoria no local atestando acerca das condições em que o bem está sendo entregue.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer dano ou mau uso do local público, a Municipalidade adotará as medidas cabíveis, bem como não será mais concedida autorização de uso do espaço público para a empresa.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2017.

Publique-se, registre-se e afixe-se, para as providências de estilo.

Pitangueiras, 14 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 553 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao servidor que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o pedido realizado através do requerimento administrativo número 9534 de 2017:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, no período abaixo especificado, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, ao seguinte servidor:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Fernanda Massari Pedrazzi Figueiredo	Fonoaudióloga	2008 a 2013	16/11/2017 a 06/12/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 14 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 555, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 22 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 42, item I da Lei Municipal nº 1.904/97, o agente político, Sr. Jair Raymundo Manfrim, portador do RG nº 11.245.452-5 SSP/SP, do cargo de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 22 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 556, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político no cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com as Leis Complementares 2.490 de 29 de dezembro de 2006 e 2.863, de 23 de junho de 2010;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear, a partir de 22 de novembro de 2017, a Sra. Juliana Rodrigues Pinheiro Fontes, portadora do RG nº 45.600.921-8 SSP/SP, titular do cargo efetivo de Química, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, agente político, classificado na referência V da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 22 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 557 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Cessa os efeitos da Portaria nº 295 de 10 de maio de 2017, que dispõe sobre a designação do servidor Sr. David Pivetta Trentini, e dá outras providencias".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Cessar, a partir de 22 de novembro de 2017, os efeitos da Portaria nº 295 de 10 de maio de 2017, que dispõe sobre a designação do servidor Sr. David Pivetta Trentini, portador do RG nº 40.025.782-8 SSP/SP, para responder pelo cargo de Assessor da Secretaria Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio-Ambiente, devendo o mesmo retornar ao seu cargo de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 22 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 E 008/2017TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

A Comissão de Licitações do Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, comunica que a sessão pública para abertura dos envelopes de proposta, em continuidade aos processos licitatórios na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017, para Reforma na cobertura da UBS do distrito de Ibitiuva, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital, será no dia 09/11/2017 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Divisão de Licitações, sito a rua Rio de Janeiro, nº 094 – Centro, Pitangueiras/SP.

_____

TIAGO FERNANDO FONTES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 130/2017

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 130/2017, tipo menor preço por item, que tem como objeto a aquisição de Televisores para as unidades Escolares e Creches, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 21/11/2017, às 14:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

_____

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 131/2017

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 131/2017, tipo menor preço por item, que tem como objeto a aquisição de bebedouros de água para as unidades escolares e creches, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 24/11/2017, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

_____

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO Nº 126/2017, tipo menor preço por item, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais químicos para a Estação de Tratamento de Água, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Informamos que esta comissão resolveu retificar o edital, com fundamento no artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93, tendo em vista a necessidade de alteração no teor da cláusula 6.1.4.3 e 6.1.4.4 do edital, bem como na data agendada para abertura dos envelopes.

Sendo assim, fica definido o dia 24 de Novembro de 2017 às 14:00 horas a nova data para a sessão pública.

_____

TIAGO FERNANDO FONTES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO Nº 128/2017, tipo menor preço por item, que tem como objeto a aquisição de Ônibus Escolar Rural em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Informamos que esta comissão resolveu retificar o edital, com fundamento no artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93, tendo em vista a necessidade de alteração no teor do descritivo do Anexo I do edital alterando o comprimento total do objeto.

Sendo assim, faz saber que a data designada para sessão pública permanece o dia 16 de Novembro de 2017 às 14:00 horas a nova data para a sessão pública.

TIAGO FERNANDO FONTES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO Nº 134/2017

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 134/2017, tipo menor preço por item, que tem como objeto a Eletro Eletrônicos para realização da Promoção “Natal Pitanga Premiada”, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 27/11/2017, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, a TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017, que constitui-se na contratação de empresa, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por menor preço, de serviços de engenharia civil, para realização de RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes nos anexos.

O prazo para entrega dos envelopes de habilitação e proposta se dará até o dia 04/12/2017 até às 09:00 horas.

A sessão pública se dará no dia 04/12/2017 às 10:00 horas.

O edital na integra encontra-se à disposição dos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 136/2017

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 136/2017, tipo menor preço por item, que tem como objeto o Registro de Preços para serviços de borracharia para as Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 30/11/2017, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 133/2017

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 133/2017, tipo menor preço por item, que tem como objeto aquisição de tintas para pintura viária, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 30/11/2017, às 14:00 horas.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

A Comissão de Licitações do Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, comunica que a sessão pública para abertura dos envelopes de proposta, em continuidade aos processos licitatórios na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017, para instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), conforme especificações constantes nos Anexos do Edital, será no dia 17/11/2017 às 10:00 horas, na sala de reuniões da Divisão de Licitações, sito a rua Rio de Janeiro, nº 094 – Centro, Pitangueiras/SP.

TIAGO FERNANDO FONTES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 127/2017

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 127/2017, tipo menor preço por item, que tem como objeto aquisição de materiais esportivos, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 04/12/2017, às 14:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 132/2017

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 132/2017, tipo menor preço por item, que tem como objeto Serviços de dedetização, desratização e desinsetização e serviço de limpeza de caixas d'água para diversos setores da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 05/12/2017, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

CONVITE Nº 001/2017

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o CONVITE Nº 001/2017, que tem como objeto a Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Especializada na Elaboração de Projeto Executivo de ETE – Estação de Tratamento de Esgoto para o Município de Pitangueiras – SP, por Sistema de Tratamento por Lagoas, com Tratamento Preliminar e Desinfecção do Efluente Final, em atendimento as Normas Técnicas ABNT NBR e Normas do DAEE e CETESB, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, conforme descrições presentes no Anexo I deste Edital, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do CONVITE será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 08/12/2017, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.

sp.gov.br.

_____

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 135/2017

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 135/2017, tipo menor preço por item, que tem como objeto a aquisição de medicamentos de ordem judicial utilizando a tabela CMED, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 06/12/2017, às 14:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

_____

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 137/2017

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 137/2017, tipo menor preço por item, que tem como objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos diversos para Creches do município, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 06/12/2017, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

_____

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão de Licitações do Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, comunica que a sessão pública para abertura dos envelopes de proposta, em continuidade aos processos licitatórios na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017, para Reparos gerais na Escola Dirce da Silva Dias e TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017, para Reforma Geral do imóvel Rua Espírito Santo, nº 352, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital, será no dia 07/11/2017 às 13:30 horas para TP 007/2017 e às 14:10 horas para TP 008/2017, na sala de reuniões da Divisão de Licitações, sito a rua Rio de Janeiro, nº 094 – Centro, Pitangueiras/SP.

_____

TIAGO FERNANDO FONTES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 85/2017
PREGÃO nº 098/2017

DETENTORA IV:

INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI EPP

CNPJ: 18.872.656/0001-60

Rua Dr Jorge Lobato, 1410, Vila Tiberio

Ribeirão Preto, SP CEP: 14.050-110

Sócio: Renzo Tadeu Maurim Cabrera

CPF nº: 352.122.568-28

e-mail: licitacao@inovahosp.com.br

Constitui-se objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Hospitalares em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 098/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito,

com força de cláusulas contratuais.

Data: 18/09/2017

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 465,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 86/2017
PREGÃO nº 098/2017

DETENTORA:

VALMIR L. RIBEIRO JUNIOR ARTIGOS MEDICOS EPP

CNPJ: 09.460.388/0001-88

Avenida 23, nº 1187, Centro

Barretos, SP CEP: 14.780-320

Sócio: Valmir Lucas Ribeiro Junior

CPF nº: 030.641.356-60

e-mail: vendas@gltdistribuidora.com.br

Constitui-se objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Hospitalares em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 098/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 18/09/2017

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 18.376,16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 088/2017
PREGÃO nº 104/2017

DETENTORA:

SILVIA DE OLIVEIRA DAMACENO

CNPJ: 19.175.220/0001-84

Praça São Sebastião, nº 146, Centro

Pitangueiras, SP CEP: 14.750-000

Sócia, Silva de Oliveira Damaceno

CPF nº: 063.294.538-96

Constitui-se objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de refeições tipo marmitex e self-service, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 104/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 05/10/2017

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 213.846,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 087/2017
PREGÃO nº 106/2017

DETENTORA:

HERMINIO APARECIDO LIOTTI-ME

CNPJ: 17.547.960/0001-79

Rua Adolpho Kroll, nº 309fd, Conjunto Habitacional Antonio Pedro Ortolan

Sertãozinho, SP CEP: 14.177-260

Procurador: Fabrício Aparecido Liotti

CPF nº: 329.522.068-99

e-mail: contato@hlservices.com.br

Constitui-se objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS para Limpeza Manual de Manancial (Córrego das Pitangueiras e Estiva) e Espelho D'Agua (Lagoa Afonso Gullo), de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 106/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 29/09/2017

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 76.669,44

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 090/2017
PREGÃO nº 107/2017

DETENTORA:

COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA

CNPJ: 53.437.315/0001-67

Rua 07, nº 159, Centro

Corumbatai, SP CEP: 13.540-000

Sócia, Valéria Cristina Bertagna Butolo

CPF nº: 057.281.588-38

Constitui-se objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Cestas Básicas em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 107/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 11/10/2017

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 52.425,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 091/2017
PREGÃO nº 107/2017

DETENTORA:

H.L.D.B EVARISTO SUPERMERCADO-ME

CNPJ: 18.107.972/0001-45

Rua João Pinho Caetano, nº 31, Jardim Paulista

Pitangueiras, SP CEP: 14.750-000

Sócia, Hidalina Larissa Dal Ben Evaristo, sócia

CPF nº: 334.544.618-98

Constitui-se objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Cestas Básicas em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 107/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 11/10/2017

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 8.460,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 092/2017
PREGÃO nº 108/2017

DETENTORA:

AUTOENG MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA ME

CNPJ: 10.377.750/0001-30

Avenida Nelly Bahdur Cano, nº 70

Monte Alto, SP CEP: 15.910-000

Sócio, José Antonio Zanella

CPF nº: 055.139.998-89

Constitui-se objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais e Equipamentos Elétricos em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 108/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 11/10/2017

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 4.778,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 093/2017
PREGÃO nº 108/2017

DETENTORA:

E.R VELANI ELETRICA- EPP

CNPJ: 10.407.405/0001-00

Rua Dr. Coutinho Cavalcanti, nº 1300, Jardim Vieira

São Jose do Rio Preto, SP CEP: 15.055-300

Sócio, Ewerton Rodrigo Velani

CPF nº: 384.077.868-96

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Constitui-se objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais e Equipamentos Elétricos em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 108/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 11/10/2017

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 89.800,96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 094/2017
PREGÃO nº 108/2017

DETENTORA:

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

CNPJ: 00.226.324/0001-42

Avenida Independência, nº 6060, Setor Aeroporto

Goiania, GO CEP: 74.070-010

Procurador, Uelinton Gallina

CPF nº: 064.306.328-57

Constitui-se objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais e Equipamentos Elétricos em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 108/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 11/10/2017

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 11.797,25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 095/2017
PREGÃO nº 108/2017

DETENTORA:

ANA JULIA SCAGGION-ME

CNPJ: 24.331.827/0001-46

Rua 9, nº 58, Centro

Rio Claro-SP CEP: 13.500-145

Sócia, Ana Julia Saggion

CPF nº: 355.228.278-58

Constitui-se objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais e Equipamentos Elétricos em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 108/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 11/10/2017

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 42.510,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 096/2017
PREGÃO nº 108/2017

DETENTORA:

AMB COMERCIAL ELETRICA LTDA- EPP

CNPJ: 01.117.769/0001-57

Rua Jaime Jose do Nascimento Feitosa, nº 625

Ribeirão Preto-SP CEP: 14.092.540

Sócio, André Marcos Sampaio Basso

CPF nº: 062.635.028-00

Constitui-se objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais e Equipamentos Elétricos em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 108/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de

forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 11/10/2017

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 38.476,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 099/2017
PREGÃO nº 111/2017

DETENTORA:

ANTONIO BELLOTTI SOBRINHO 08213671880

CNPJ: 24.716.879/0001-30

Rua Humberto Ortolan, nº 586, Centro

Sertãozinho, SP CEP: 14.160-210

Sócio: Antonio Bellotti Sobrinho

CPF nº: 082.136.718-80

e-mail: bellottiusinagem@hotmail.com

Constitui-se objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de Serviços de Torno, Caldeiraria, Solda e Usinagem em equipamentos e peças do setor de saneamento básico em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 111/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 26/10/2017

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 122.922,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 097/2017
PREGÃO nº 113/2017

DETENTORA:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 65.817.900/0001-71

Av. Visconde de Nova Granada, nº 1105 – Vila Grossklauss

Lemes, SP CEP: 13.617-400

Sócio: Eros Carraro

CPF nº: 253.912.708-80

e-mail: aglon@aglon.com.br ou eroscarraro@gmail.com

Constitui-se objeto da presente para aquisição de medicamentos com aplicação de desconto CAP para cumprimento de demandas judiciais e em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 113/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 24/10/2017

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 13.898,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 098/2017
PREGÃO nº 113/2017

DETENTORA:

VALMIR L. RIBEIRO JUNIOR ARTIGOS MEDICOS-EPP

CNPJ: 09.460.388/0001-88

Avenida 3, nº 1187- Terreo, Centro

Barretos, SP CEP: 14.780-320

Sócio: Valmir Lucas Ribeiro Junior

CPF nº: 030.641.356-60

e-mail: vendas@gltdistribuidora.com.br

Constitui-se objeto da presente para aquisição de medicamentos com aplicação de desconto CAP para cumprimento de demandas judiciais e em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 113/2017 e proposta adjudicada, documentos que

integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 24/10/2017

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 22.216,86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 100/2017
PREGÃO nº 117/2017

DETENTORA:

FAST LUB-LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA-ME

CNPJ: 06.789.269/0001-85

Avenida Marechal Costa e Silva, nº 4274, Vila Brasil

Ribeirão Preto, SP CEP: 14.075-600

Sócio: Rafael Spadon

CPF nº: 071.323.808-93

e-mail: fastlub@terra.com.br

Constitui-se objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Óleos, Lubrificantes, Graxas e Aditivos para uso nos Veículos das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 117/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 26/10/2017

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 39.724,14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 101/2017
PREGÃO nº 117/2017

DETENTORA:

LEONARDO APARECIDO TOSTE-ME

CNPJ: 07.141.404/0001-44

Rua Antonio de Oliveira Mafra, nº 235, Jardim Campo Belo

Nuporanga, SP CEP: 14.670-000

Sócio: Leonardo Aparecido Toste

CPF nº: 217.710.858-60

e-mail: leometamontagem@hotmail.com

Constitui-se objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Óleos, Lubrificantes, Graxas e Aditivos para uso nos Veículos das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 117/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 26/10/2017

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 5.274,57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 103/2017
PREGÃO nº 123/2017

DETENTORA:

CM HOSPITALAR S.A

CNPJ: 12.420.164/0003-19

Ex 03, s/n, Quadra 9ª- Modulo 26 a 30-Dimic

Catalão-GO CEP: 75.709-685

Sócia: Elisangela de Oliveira Rodrigues dos Santos

CPF nº: 251.113.738-02

e-mail: licitacoes@mafrahospitalar.com.br

Constitui-se objeto da presente para aquisição de medicamentos de Ordem Judicial utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 123/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 10/11/2017

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 12.524,22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 102/2017
PREGÃO nº 124/2017

DETENTORA:

MORILLO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-ME

CNPJ: 54.162.797/0001-52

Rua Campos Sales, nº 09, Centro

Bebedouro, SP CEP: 14.700-420

Procuradora: Rosimeire Lemos de Carvalho Morillo

CPF nº: 093.702.138-56

Telefone: (17) 98128-4702

Constitui-se objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS para Locação de Caminhão Pipa para Abastecimento de Água Potável para o Município de Pitangueiras e o Distrito de Ibitiúva em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 124/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 09/11/2017

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 104.250,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 089/2017
PREGÃO nº 095/2017

DETENTORA:

ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP

CNPJ: 04.233.577/0001-02

Avenida Infante Dom Henrique, nº 494, Vila Jose Bonifacio

Araraquara, SP CEP: 14.802-060

Procurador: Geber Astorino Volpato

CPF nº: 131.109.018-54

e-mail: contato@acquaboom.com.br

Constitui-se objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS para a Prestação de Serviços de Análises Laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 095/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 24/11/2017

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 239.760,00

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 122/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 31/10/2017, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 06, 15, 16, 24 e 25 do Pregão Nº 122/2017, à empresa SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA-ME, CNPJ: 24.537.612/0001-86, no valor total de R$ 157,56 (cento e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: aquisição de Materiais Hidráulicos em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, conforme quantidade e descrições presentes no Anexo I deste Edital.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.03.00 – SEC MUN DE AGRIC, INDÚSTRIA, COMÉRCIO MEIO AMBIENTE

02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

47 – 3.3.90.30.00 17.512.0021.2.059 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Pitangueiras, 06 de Novembro de 2017.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 122/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 31/10/2017, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 18, 20, 21 e 22 do Pregão Nº 122/2017, à empresa VS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA ME, CNPJ: 27.572.655/0001-90, no valor total de R$ 7.696,90 (sete mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: aquisição de Materiais Hidráulicos em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, conforme quantidade e descrições presentes no Anexo I deste Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.03.00 – SEC MUN DE AGRIC, INDÚSTRIA, COMÉRCIO MEIO AMBIENTE

02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

47 – 3.3.90.30.00 17.512.0021.2.059 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Pitangueiras, 06 de Novembro de 2017.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 121/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 01/11/2017, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto do Pregão Nº 121/2017, à empresa UNIFORMES CAMPINAS EIRELI-EPP, CNPJ: 01.703.270/0001-21, no valor total de R$ 16.903,00 (dezesseis mil novecentos e três reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: aquisição de uniformes padronizados para o SAMU, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

189 – 3.3.90.30.00 10.302.0027.2.112 – TETO FINANCEIRO/SAMU

Pitangueiras, 07 de Novembro de 2017.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 124/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 08/11/2017, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto do Pregão Nº 124/2017, à empresa MORILLO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ: 54.162.797/0001-52, no valor total de R$ 104.250,00 (cento e quatro mil duzentos e cinquenta reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Locação de Caminhão Pipa para Abastecimento de Água Potável para o Município de Pitangueiras e o Distrito de Ibitiúva em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.03.00 – SEC. MUN. AGRIC., INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

50 – 3.3.90.39.00 17.512.0021.2.059 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Pitangueiras, 09 de Novembro de 2017.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 123/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 10/11/2017, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 02, 05, 13, 54 e 56 do Pregão Nº 123/2017, à empresa CM HOSPITALAR S.A, CNPJ: 12.420.164/0003-19, no valor total de R$ 12.524,22 (doze mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: aquisição de medicamentos de Ordem Judicial utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

195 – 3.3.90.32.00 10.303.0029.2.094 – COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

Pitangueiras, 10 de novembro de 2017.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 128/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 16/11/2017, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o item 01 do Pregão Nº 128/2017, à empresa R.S.M. COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – EPP , CNPJ: 06.086.585/0001-90, no valor total de R$ 249.938,12 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e doze centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: aquisição de ônibus escolar rural, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações do Anexo I do Edital

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

370 – 4.4.90.52.00 12.361.0009.2.024 – ENSINO FUNDAMENTAL

Pitangueiras, 16 de novembro de 2017.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 20/10/2017, da Comissão de Licitações a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preços Nº 001/2017, à empresa AFS CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI-ME EPP, CNPJ: 26.978.524/0001-45, totalizando o valor de R$ 18.841,75 (dezoito mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: a contratação de empresa especializada de engenharia, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por menor preço global, para Reconstrução de Muro e Construção de Rampas de Acessibilidade, conforme especificações dos Anexos constantes neste Edital.

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados mensalmente com base nos serviços efetivamente executados e medidos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Realização dos Serviços, acompanhado de relação de empregados que trabalharam para a contratada, cópia do pagamento do salário e do cartão de ponto. Além disso, o comprovante do recolhimento do INSS e FGTS referente aos empregados fornecidos nessa relação, e em conformidade com a Medição aprovada e os Cronogramas Físico e Financeiro, com a devida emissão da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE assist. social

02.11.01 – recursos supervisionados pelo f.m.a.s

267 – 3.3.90.39.00 08.244.0031.2.122 – bloco proteção social básica

268 – 3.3.90.39.00 08.244.0031.2.123 – bloco proteção social especial de média complexidade

Pitangueiras, 01 de novembro de 2017.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 24/10/2017, da Comissão de Licitações a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preços Nº 002/2017, à empresa GISELE MARIA DOMINGUES DA ROCHA-ME, CNPJ: 28.028.784/0001-85, totalizando o valor de R$ 41.227,65 (quarenta e um mil e duzentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: a contratação de empresa especializada de engenharia, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por menor preço global, para Construção de Muro e Ampliação na Escola Dr. Clovis Guimarães Spinola, conforme especificações dos Anexos constantes neste Edital.

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados mensalmente com base nos serviços efetivamente executados e medidos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Realização dos Serviços, acompanhado de relação de empregados que trabalharam para a contratada, cópia do pagamento do salário e do cartão de ponto. Além disso, o comprovante do recolhimento do INSS e FGTS referente aos empregados fornecidos nessa relação, e em conformidade com a Medição aprovada e os Cronogramas Físico e Financeiro, com a devida emissão da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

114 – 4.4.90.51.00 12.361.0009.2.014 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUT. DE UNIDADE ESCOLAR

Pitangueiras, 07 de novembro de 2017.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 27/10/2017, da Comissão de Licitações a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preços Nº 003/2017, à empresa CONSTUTORA MACROS LTDA-EPP, CNPJ: 27.483.302/0001-14, totalizando o valor de R$ 96.680,51 (noventa e seis mil e seiscentos e oitenta reais e cinqüenta e um centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: contratação de empresa especializada de engenharia, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por menor preço global, para Reparos na Quadra da Escola José Foresti de acordo com as planilhas e memorial descritivo em anexo, conforme especificações dos Anexos constantes neste Edital.

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados mensalmente com base nos serviços efetivamente executados e medidos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Realização dos Serviços, acompanhado de relação de empregados que trabalharam para a contratada, cópia do pagamento do salário e do cartão de ponto. Além disso, o comprovante do recolhimento do INSS e FGTS referente aos empregados fornecidos nessa relação, e em conformidade com a Medição aprovada e os Cronogramas Físico e Financeiro, com a devida emissão da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

114 – 4.4.90.51.00 12.361.0009.2.014 – REFORMA,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

AMPLIAÇÃO E MANUT. DE UNIDADE ESCOLAR

Pitangueiras, 08 de novembro de 2017.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 11/09/2017, da Comissão de Licitações a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preços Nº 004/2017, à empresa PEREIRA GOMES ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA EPP, CNPJ: 03.672.648/0001-00, totalizando o valor de R$ 52.720,79 (cinqüenta e dois mil setecentos e vinte reais e setenta e nove centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: contratação de empresa especializada de engenharia, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por menor preço global, para Substituição da Cobertura no Anfiteatro Municipal e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de acordo com as planilhas e memorial descritivo em anexo.

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados mensalmente com base nos serviços efetivamente executados e medidos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Realização dos Serviços, acompanhado de relação de empregados que trabalharam para a contratada, cópia do pagamento do salário e do cartão de ponto. Além disso, o comprovante do recolhimento do INSS e FGTS referente aos empregados fornecidos nessa relação, e em conformidade com a Medição aprovada e os Cronogramas Físico e Financeiro, com a devida emissão da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

361 – 4.4.90.51.00 13.392.0019.2.053 – MANUT. SECRETARIA MUNIC. CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Pitangueiras, 19 de setembro de 2017.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 30/10/2017, da Comissão de Licitações a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preços Nº 005/2017, à empresa GISELE MARIA DOMINGUES DA ROCHA-ME, CNPJ: 28.028.784/0001-85, totalizando o valor de R$ 112.721,06 (cento e doze mil setecentos e vinte e um reais e seis centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: contratação de empresa especializada de engenharia, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por menor preço global, para Ampliação e Adequação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), conforme especificações dos Anexos constantes neste Edital.

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados mensalmente com base nos serviços efetivamente executados e medidos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Realização dos Serviços, acompanhado de relação de empregados que trabalharam para a contratada, cópia do pagamento do salário e do cartão de ponto. Além disso, o comprovante do recolhimento do INSS e FGTS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

referente aos empregados fornecidos nessa relação, e em conformidade com a Medição aprovada e os Cronogramas Físico e Financeiro, com a devida emissão da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

356 – 4.4.90.51.00 10.301.0014.1.304 – CONSTRUÇÃO DO AMBULATÓRIO SAÚDE MENTAL

Pitangueiras, 08 de Novembro de 2017.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 09/11/2017, da Comissão de Licitações a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preços Nº 009/2017, à empresa RAIANE P. DE FREITAS ENGENHARIA ME, CNPJ: 24.490.730/0001-86, totalizando o valor de R$ 7.715,50 (sete mil setecentos e quinze reais e cinqüenta centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: Contratação de empresa, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por menor preço global, de serviços de engenharia civil, para reforma na cobertura da UBS do distrito de Ibitiúva, sito a Rua Três nº 326 – Centro, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações dos Anexos constantes neste Edital.

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados mensalmente com base nos serviços efetivamente executados e medidos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Realização dos Serviços, acompanhado de relação de empregados que trabalharam para a contratada, cópia do pagamento do salário e do cartão de ponto. Além disso, o comprovante do recolhimento do INSS e FGTS referente aos empregados fornecidos nessa relação, e em conformidade com a Medição aprovada e os Cronogramas Físico e Financeiro, com a devida emissão da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

352 – 4.4.90.51.00 10.301.0014.2.039 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL

Pitangueiras, 21 de Novembro de 2017.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 09/11/2017, da Comissão de Licitações a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preços Nº 010/2017, à empresa HERMINIO APARECIDO LIOTTI-ME, CNPJ: 17.547.960/0001-79, totalizando o valor de R$ 22.010,40 (vinte e dois mil e dez reais e quarenta centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obras para Adequação à rede elétrica na Escola Municipal Profª Dirce da Silva Dias, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações dos Anexos constantes neste Edital.

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

realizados mensalmente com base nos serviços efetivamente executados e medidos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Realização dos Serviços, acompanhado de relação de empregados que trabalharam para a contratada, cópia do pagamento do salário e do cartão de ponto. Além disso, o comprovante do recolhimento do INSS e FGTS referente aos empregados fornecidos nessa relação, e em conformidade com a Medição aprovada e os Cronogramas Físico e Financeiro, com a devida emissão da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

114 – 4.4.90.51.00 12.361.0009.2.014 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUT. DE UNIDADE

Pitangueiras, 13 de Novembro de 2017.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

Extratos de Contratos

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA AGNALDO DOS SANTOS ALCAIDE-ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP. neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

AGNALDO DOS SANTOS ALCAIDE-ME, CNPJ – 07.459.021/0001-19, com sede à Rua Santa Catarina, nº 277, Centro, nesta cidade e comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu sócio, senhor Aguinaldo dos Santos Alcaide, CPF nº 081.471.668-77.

O objeto do presente contrato constitui-se na aquisição de medicamentos de ordem judicial.

Data: 14/11/2017

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 2.054,40

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA JOAO JOSE MINGATOS FARMACIA-ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP. neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

JOAO JOSE MINGATOS FARMACIA-ME, CNPJ – 07.521.473/0001-83, com sede à Rua José Bonifacio, nº 414, Centro, em Viradouro, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu sócio, senhor João José Mingatos, CPF nº 268.127.428-13.

O objeto do presente contrato constitui-se na aquisição de medicamentos de ordem judicial.

Data: 14/11/2017

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 3.358,70

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA NOVARETTI MANFORTE & CIA LTDA-ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP. neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

NOVARETTI MANFORTE & CIA LTDA-ME, CNPJ – 96.419.197/0001-77, com sede à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 747, Centro, nesta cidade e comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu sócio, senhor João Marcos Matheus Manforte, CPF nº 049.332.678-20.

O objeto do presente contrato constitui-se na aquisição de medicamentos de ordem judicial.

Data: 14/11/2017

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 5.763,85

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E O SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, QUE TEM COMO OBJETO A REALIZAÇÃO DO FORUM " CAMINHOS PARA MUDANÇA".

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob no 45.370.707/0001-28, com sede à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP, neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, CNPJ/MF sob o nº 03.709.814/0041-85, com sede à Rua Tobias Lima nº 1370 Centro, município de Bebedouro, Estado de São Paulo, CEP: 14.701-100 neste ato, representada por seu diretor, Sr. Luis Antonio de Lima, CPF nº 078.472.618-39.

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para a realização do fórum "Caminhos para Mudança", para a realização do projeto de oficinas, que será realizado pelo CREAS.

A oficina Caminhos para Mudança tem o objetivo de proporcionar aos participantes um momento de reflexão sobre postura e perspectivas de vida; e terá carga horária de 04 horas.

Data: 14/11/2017

Prazo: 02 meses

Valor: R$ 23.000,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA I.G.C GRAFICA EXPRESSA LTDA – ME , QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO IMPRESSOS PARA UNIDADES ESCOLARES E CRECHES.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

I.G.C. EXPRESSA LTDA –ME , CNPJ. 12.464.015/0001-90, com sede à Av. 15 de maio nº 472, Centro em Monte Alto , Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu sócia administradora, a senhora Sabrina Aparecida Paggioli de Oliveira CPF. 293.494.058-65 e RG. 27.805.349-x.

O objeto do presente contrato constitui-se na aquisição de impressos para unidades escolares e creches, considerando que se trata de um matéria de extrema importância para professores e coordenadores escolares.

Data: 16/11/2017

Prazo: 03 meses

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Valor: R$ 5.285,71

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDIAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ 18.872.656/0001-60, com sede à Rua Dr Jorge Lobato, nº 1410 – Vila Tibério, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.050-110, neste ato representado por seu sócio, senhor Renzo Tadeu Maurim Cabrera, CPF nº: 352.122.568-28.

Constitui-se objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de medicamentos para a farmácia básica, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, em atendimento a Secretaria Municipal e Saúde, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 046/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 01/11/2017

Prazo: 01 mês

Valor: R$ 109.469,40

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDIAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP, CNPJ 21.940.274/0001-30, com sede à Avenida José Antunes de Lisboa, nº 56 – Jd. do Bosque, município de Leme, Estado de São Paulo, CEP: 13.613-130, neste ato representada por sua sócia, senhora Josiane Cristina Fusco Carraro, CPF nº: 220.901.608-88.

Constitui-se objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de medicamentos para a farmácia básica, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, em atendimento a Secretaria Municipal e Saúde, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 046/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 01/11/2017

Prazo: 01 mês

Valor: R$ 38.587,50

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA VS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA- ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

VS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA-ME, CNPJ 27.572.655/0001-90,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

com sede à Rua Laurindo Scaranello, nº 416, Jardim Jamaica, município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, CEP: 14.164-145, neste ato representado por seu sócio, senhor José Eduardo Braga, CPF nº 038.421.828-80.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de Materiais Hidráulicos em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, conforme quantidade e descrições presentes no Anexo I deste Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 122/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 06/11/2017

Prazo: 02 meses

Valor: R$ 7.696,90

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA-ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA-ME, CNPJ 24.537.612/0001-86, com sede à Rua Arminia Quaglio Vernaschi, nº 422, Centro, CEP 13.710-000, em Tabau-SP, neste ato representado por seu sócio, senhor José Biscaino Neto, CPF nº 406.390.718-05.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de Materiais Hidráulicos em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, conforme quantidade e descrições presentes no Anexo I deste Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 122/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 06/11/2017

Prazo: 02 meses

Valor: R$ 157,56

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA UNIFORMES CAMPINAS EIRELI-EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O SAMU.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

UNIFORMES CAMPINAS EIRELI-EPP, CNPJ 01.703.270/0001-21, com sede à Rua Álvaro Ribeiro, nº 59, Ponte Preta, CEP 13.041-730, em Campinas-SP, neste ato representado por seu representante legal, senhor Homero Antonelli Junior, CPF nº 352.028.748-04.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de uniformes padronizados para o SAMU, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 121/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 07/11/2017

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 16.903,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA – ME, QUE TEM COMO OBJETO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

A AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS DE ORDEM JUDICIAL.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ 12.376.395/0001-00, com sede à Rua Vicente de Carvalho, nº 315, Vila Seixas, Ribeirão Preto, SP CEP: 14.020-040, neste ato representado por seu sócio, senhor Arthur Terreri, CPF nº: 219.339.728-74.

Constitui-se objeto da presente a REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de dietas especiais de ordem judicial em atendimento ao programa de assistentes sociais e assistência farmacêutica, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 017/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 09/11/2017

Prazo: 02 meses

Valor: R$ 12.601,70

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA MEDICAM--MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA - ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

MEDICAM-MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA - ME, CNPJ 59.682.625/0001-23, com sede à Rua Benjamin Constant nº 1431 – Centro, município de Campinas, Estado de São Paulo CEP: 13.010-140, neste ato representada por sua sócia, senhora Fabrícia de Paula Baggio CPF nº: 181.998.728-02.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de dietas especiais de ordem judicial em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 017/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 09/11/2017

Prazo: 02 meses

Valor: R$ 1.224,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 56.081.482/0001-06, com sede à Rua Paulo de Frontim, nº 25, Vila Virginia, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.030-430, neste ato representado por seu sócio, senhor Luiz Carlos Gelotti, CPF nº: 290.459.598-87.

Constitui-se objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais hospitalares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados

os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 040/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 14/11/2017

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 4.300,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA VALMIR L. RIBEIRO JUNIOR ARTIGOS MEDICOS EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

VALMIR L. RIBEIRO JUNIOR ARTIGOS MEDICOS EPP, CNPJ: 09.460.388/0001-88, com sede à Avenida 23, nº 1187, Centro, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP: 14.780-320, neste ato representada por seu sócio, senhor Valmir L. Ribeiro Junior, CPF nº: 030.641.356-60.

Constitui-se objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de medicamentos para a farmácia básica, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, em atendimento a Secretaria Municipal e Saúde, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 049/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 16/11/2017

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 1.331,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI EPP, CNPJ: 18.872.656/0001-60, com sede à Rua Dr Jorge Lobato, nº 1410, Vila Tibério, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.050-110, neste ato representada por seu sócio, senhor Renzo Tadeu Maurim Cabrera, CPF nº: 352.122.568-28.

Constitui-se objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de medicamentos para a farmácia básica, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, em atendimento a Secretaria Municipal e Saúde, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 049/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 16/11/2017

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 7.838,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA NOVA HOSPITALAR COMERCIAL E IMPORTADORA EIRELI - ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

NOVA HOSPITALAR COMERCIAL E IMPORTADORA EIRELI - ME, CNPJ: 21.036.417/0001-84, com sede à Rua Paolo Periotto, nº 363, Jardim de Cresci, município de São Carlos, Estado de São Paulo, CEP: 13.571-618, neste ato representada por seu sócio, senhor Cristiano Sardeli, CPF nº: 149.462.638-10.

Constitui-se objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de medicamentos para a farmácia básica, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, em atendimento a Secretaria Municipal e Saúde, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 049/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 16/11/2017

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 3.100,00

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA CIRURGICA ONIX EIRELI - ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

CIRURGICA ONIX EIRELI - ME, CNPJ: 20.419.709/0001-33, com sede à Rua Tovacu, nº 1220 – Lote 54, Vila Triangulo, município de Arapongas, Estado do Paraná, CEP: 86.702-590, neste ato representada por sua sócia, senhora Larissa Cardoso Machado, CPF nº: 081.176.039-18.

Constitui-se objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de medicamentos para a farmácia básica, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, em atendimento a Secretaria Municipal e Saúde, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 049/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 16/11/2017

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 2.544,10

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLRENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91, com sede à PC Emilio Marconato, nº 1000 – Galpão G22, Jaguariuna Park Industrial, município de Jaguariuna, Estado de São Paulo, CEP: 13.820-000, neste ato representada por seu sócio, senhor Walter Prochnow Junior, CPF nº: 139.498.468-59.

Constitui-se objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de medicamentos para a farmácia básica, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, em atendimento a Secretaria Municipal e Saúde, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 049/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

contratuais.

Data: 16/11/2017

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 480,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ: 06.635.370/0001-81, com sede à Rua Padre Lopes, nº 840, São Dimas, município de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP: 13.416-080, neste ato representado por seu sócio, senhor Aref Bahij Sabbagh, CPF nº: 015.866.387-00.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de dietas especiais em atendimento ao programa de assistentes sociais e assistência farmacêutica, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 010/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 16/11/2017

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 32.040,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA R.S.M. COMERCIO DE VEICULOS LTDA – EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

R.S.M COMERCIO DE VEICULOS LTDA – EPP , CNPJ: 06.086.585/0001-90, com sede à Avenida Arthur Nonato, 6117 Sobreloja município de São Jose do rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15.092-000, neste ato representada por seu diretor, senhor José Antonio Marcon CPF. 736.946.658-20.

Constitui-se objeto da presente PREGÃO PRESENCIAL para a aquisição de ônibus escolar rural, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 128/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 16/11/2017

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 249.938,12

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS EM FACE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DO SR. CARLOS ALBERTO MARTINS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano, para os efeitos deste instrumento, simplesmente denominado LOCATÁRIO.

CONTRATADO

CARLOS ALBERTO MARTINS, brasileiro, casado,

comerciante, portador do documento de identidade RG nº 08.822.059 SSP/SP e inscrito sob CPF nº 005.739.378-85 e sua esposa MARIA ELVIRA PRATES MARTINS, do lar, portadora do documento de identidade RG nº 16.591.595 SSP/SP e inscrita no CPF nº 167.118.182-02, residente e domiciliados à Rua: Washington Correia da Silva nº 506, no município de Guaraci, Estado de São Paulo, que será simplesmente denominado de LOCADOR.

O objeto desta avença é a locação do imóvel urbano localizado à Rua Amazonas nº 1.676, Jardim São João, no Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo. O imóvel objeto desta locação destina-se ao uso exclusivo Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com a finalidade de abrigar os projetos da mesma.

Fica rescindido o objeto deste contrato de locação, ou seja, cessa a locação do imóvel urbano localizado à Rua Amazonas nº 1.676, Jardim São João, no Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, a partir de 20 de novembro de 2017, a qual foi feita de forma amigável entre os Contratantes.

Resolvem as partes extinguir a obrigação contratada, com fundamento no artigo 79, inc. II da Lei 8.666/93 e consequentemente, rescindir o contrato celebrado pelas partes em 27 de janeiro de 2017, bem como a vigência do mesmo.

Data: 17/11/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA FABRÍCIA LÁZARO DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA – ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL, COM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COBRANÇA DE CRÉDITOS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

FABRÍCIA LÁZARO DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ – 05.822.134/0001-01, com sede à Rua Chile nº 250 Conj. A Vila Juca Pedro, município de Catanduva, Estado de São Paulo CEP: 15.800-430, neste ato representada pela sua representante legal, senhora Fábrica Lazaro da Silva Pereira, CPF nº 252.786.058-39.

Constitui-se objeto da presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço especializado em gestão de processos de execução fiscal, com fornecimento de licença de uso, suporte técnico, manutenção, implantação e treinamento do sistema de gestão de cobrança de créditos municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 131/2015 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 16/11/2017

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 71.676,12

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ – 35.820.448/0094-35, com sede à Rodovia Armando de Oliveira, s/nº, K m 55, São João, município de Sertãozinho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

- SP, CEP: 14.165-428, neste ato representada por seu procurador, senhor Emerson Antonio Fuzetti, CPF nº: 106.596.108-17.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de recargas de oxigênio medicinal com comodato de cilindro e do regulador com fluxômetro, para atendimento domiciliar e nas ambulâncias 24 horas, conforme descrição do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 027/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 01/11/2017

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 207.900,00

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA WILLIAM PEREIRA SOARES 33440641856, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

WILLIAM PEREIRA SOARES 33440641856, CNPJ – 21.600.668/0001-40, com sede à Avenida João Perticarrari, nº 196, sala 2, Jardim Golive, município de Sertãozinho - SP, CEP: 14.170-495, neste ato representada por seu sócio, senhor William Pereira Soares, CPF nº: 334.406.418-56.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de recargas de oxigênio medicinal com comodato de cilindro e do regulador com fluxômetro, para atendimento domiciliar e nas ambulâncias 24 horas, conforme descrição do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 027/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 01/11/2017

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 43.300,00

1º TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA VALMIR L. RIBEIRO JUNIOR ARTIGOS MEDICOS- EPP , QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

VALMIR L. RIBEIRO JUNIOR ARTIGOS MEDICOS-EPP, CNPJ – 09.460.388/0001-88, com sede à Avenida 23, nº 1187, Centro, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14.780-320, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Valmir Lucas Ribeiro Junior, CPF nº 030.641.356-60.

Constitui-se objeto da presente para aquisição de Medicamentos de Ordem Judicial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 093/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 01/11/2017

1º TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ – 67.729.178/0004-91, com sede à Praça Emilio Marconato, nº 1000 Galpão G22- Park Industrial, na cidade de Jaguariuna, SP CEP: 13.820-000, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Walter Prochnow Junior, CPF nº 139.498.468-59.

Constitui-se objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Medicamentos injetáveis para Farmácia Básica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 094/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 01/11/2017

1º TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI-EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI-EPP, CNPJ – 18.872.656/0001-60, com sede à Rua Dr. Jorge Lobato, nº 1410, Vila Tibério, na cidade de Ribeirão Preto, SP CEP: 14.050-110, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Renzo Tadeu Maurim Cabrera, CPF nº 352.122.568-28.

Constitui-se objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Medicamentos injetáveis para Farmácia Básica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 094/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 01/11/2017

1º TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ – 44.734.671/0001-51, com sede à Rodovia Itapira Lindóia, s/n Km 14- Fazenda Estância Cristalia, na cidade de Itapira, SP CEP: 13.974-900, neste ato representada por seu adm/presidente, o Sr. Ogari de Castro Pacheco, CPF nº 014.645.075-72.

Constitui-se objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Medicamentos injetáveis para Farmácia Básica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 094/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente

instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 01/11/2017

1º TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA VALMIR L. RIBEIRO JUNIOR ARTIGOS MEDICOS- EPP , QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

VALMIR L. RIBEIRO JUNIOR ARTIGOS MEDICOS-EPP, CNPJ – 09.460.388/0001-88, com sede à Avenida 23, nº 1187, Centro, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14.780-320, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Valmir Lucas Ribeiro Junior, CPF nº 030.641.356-60.

Constitui-se objeto da presente para aquisição de Medicamentos de Ordem Judicial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 092/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 01/11/2017

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA SERBER LEONE-ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM TRANSPORTES DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marco Aurélio Soriano.

CONTRATADA

SERBER LEONE-ME, CNPJ – 19.232.964/0001-93, com sede à Avenida das Pitangueiras, nº 700, em Pitangueiras, Estado de São Paulo CEP: 14.750-000, neste ato representado por seu sócio, senhor Serber Leone, CPF nº 075.675.588-31.

Constitui-se objeto da presente a contratação de empresa especializada em serviços de transporte para os alunos portadores de necessidades educacionais especiais do município de Pitangueiras/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 122/2014 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 01/11/2017

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 190.899,28

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA MEDICAM – MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação 193-, natureza 3.3.90.32.00 classificação funcional 10.301.0014.2.039, não alterando nenhum valor, apenas a utilização da dotação supra

citada.

Data: 09/11/2017

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação 193-, natureza 3.3.90.32.00 classificação funcional 10.301.0014.2.039, não alterando nenhum valor, apenas a utilização da dotação supra citada.

Data: 09/11/2017

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA CIRURGICA ONIX EIRELI - ME

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação 193-, natureza 3.3.90.32.00 classificação funcional 10.301.0014.2.039, não alterando nenhum valor, apenas a utilização da dotação supra citada.

Data: 10/11/2017

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação 193-, natureza 3.3.90.32.00 classificação funcional 10.301.0014.2.039, não alterando nenhum valor, apenas a utilização da dotação supra citada.

Data: 10/11/2017

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação 193-, natureza 3.3.90.32.00 classificação funcional 10.301.0014.2.039, não alterando nenhum valor, apenas a utilização da dotação supra citada.

Data: 10/11/2017

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI EPP

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação 193-, natureza 3.3.90.32.00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

classificação funcional 10.301.0014.2.039, não alterando nenhum valor, apenas a utilização da dotação supra citada.

Data: 10/11/2017

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA NOVA HOSPITALAR COMERCIAL E IMPORTADORA EIRELI - ME

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação 193-, natureza 3.3.90.32.00 classificação funcional 10.301.0014.2.039, não alterando nenhum valor, apenas a utilização da dotação supra citada.

Data: 10/11/2017

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação 193-, natureza 3.3.90.32.00 classificação funcional 10.301.0014.2.039, não alterando nenhum valor, apenas a utilização da dotação supra citada.

Data: 10/11/2017

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA VALMIR L. RIBEIRO JUNIOR ARTIGOS MEDICOS - EPP

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação 193-, natureza 3.3.90.32.00 classificação funcional 10.301.0014.2.039, não alterando nenhum valor, apenas a utilização da dotação supra citada.

Data: 10/11/2017

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA CM HOSPITALAR S.A

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação 193-, natureza 3.3.90.32.00 classificação funcional 10.301.0014.2.039, não alterando nenhum valor, apenas a utilização da dotação supra citada.

Data: 09/11/2017

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI-EPP

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação 193-, natureza 3.3.90.32.00 classificação funcional 10.301.0014.2.039, não alterando nenhum valor, apenas a utilização da dotação supra citada.

Data: 09/11/2017

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA VALMIR L. RIBEIRO JUNIOR ARTIGOS MEDICOS-EPP.

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação 193-, natureza 3.3.90.32.00 classificação funcional 10.301.0014.2.039, não alterando nenhum valor, apenas a utilização da dotação supra citada.

Data: 09/11/2017

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação 193-, natureza 3.3.90.32.00 classificação funcional 10.301.0014.2.039, não alterando nenhum valor, apenas a utilização da dotação supra citada.

Data: 09/11/2017

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA CM HOSPITALAR S.A.

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação 193-, natureza 3.3.90.32.00 classificação funcional 10.301.0014.2.039, não alterando nenhum valor, apenas a utilização da dotação supra citada.

Data: 09/11/2017

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação 193-, natureza 3.3.90.32.00 classificação funcional 10.301.0014.2.039, não alterando nenhum valor, apenas a utilização da dotação supra citada.

Data: 09/11/2017

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI-EPP

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação 193-, natureza 3.3.90.32.00 classificação funcional 10.301.0014.2.039, não alterando nenhum valor, apenas a utilização da dotação supra citada.

Data: 09/11/2017

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA VALMIR L. RIBEIRO JUNIOR ARTIGOS MEDICOS-EPP.

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação 193-, natureza 3.3.90.32.00 classificação funcional 10.301.0014.2.039, não alterando nenhum valor, apenas a utilização da dotação supra citada.

Data: 09/11/2017

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação 193-, natureza 3.3.90.32.00 classificação funcional 10.301.0014.2.039, não alterando nenhum valor, apenas a utilização da dotação supra citada.

Data: 09/11/2017

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI-EPP

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação 193-, natureza 3.3.90.32.00 classificação funcional 10.301.0014.2.039, não alterando nenhum valor, apenas a utilização da dotação supra citada.

Data: 09/11/2017

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação 193-, natureza 3.3.90.32.00 classificação funcional 10.301.0014.2.039, não alterando nenhum valor, apenas a utilização da dotação supra citada.

Data: 09/11/2017

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA VALMIR L. RIBEIRO JUNIOR ARTIGOS MEDICOS-EPP.

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação 193-, natureza 3.3.90.32.00 classificação funcional 10.301.0014.2.039, não alterando nenhum valor, apenas a utilização da dotação supra citada.

Data: 09/11/2017

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação 193-, natureza 3.3.90.32.00 classificação funcional 10.301.0014.2.039, não alterando nenhum valor, apenas a utilização da dotação supra citada.

Data: 09/11/2017

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA VALMIR L. RIBEIRO JUNIOR ARTIGOS MEDICOS-EPP.

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação 193-, natureza 3.3.90.32.00 classificação funcional 10.301.0014.2.039, não alterando nenhum valor, apenas a utilização da dotação supra citada.

Data: 09/11/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA GISELE MARIA DOMINGUES DA ROCHA-ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA CONSTRUÇÃO DE MURO E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA DR. CLOVIS GUIMARÃES SPINOLA.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA:

GISELE MARIA DOMINGUES DA ROCHA-ME, CNPJ-28.028.784/0001-85, com sede à Rua José Rubens Frigeli Sanches, nº 165, Jardim Veneto I, município de Sertãozinho, Estado de São Paulo CEP: 14.169-582, neste ato representado pela sua proprietária, senhora Gisele Maria Domingues da Rocha, CPF nº: 003.053.361-93.

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por menor preço global, para Construção de Muro e Ampliação na Escola Dr. Clovis Guimarães Spinola, conforme especificações dos Anexos constantes neste Edital.

Data: 07/11/2017

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 41.227,65

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA CONSTRUTORA MACROS LTDA-EPP, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REPAROS NA QUADRA DA ESCOLA JOSÉ FORESTI.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA:

CONSTRUTORA MACROS LTDA-EPP, CNPJ-27.483.302/0001-14, com sede à Rua Guilherme Volpe, nº 213, Jardim Recreio, município de Sertãozinho, Estado de São Paulo CEP: 14.170-060, neste ato representado pelo seu representante legal, senhor Douglas Benedito Rondi, CPF nº: 248.616.868-06.

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por menor preço global, para Reparos na Quadra da Escola José Foresti de acordo com as planilhas e memorial descritivo em anexo, conforme especificações dos Anexos constantes neste Edital.

Data: 08/11/2017

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 96.680,51

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA GISELE MARIA DOMINGUES DA ROCHA-ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA AMPLIAÇÃO E ADEQUACÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA:

GISELE MARIA DOMINGUES DA ROCHA-ME, CNPJ-28.028.784/0001-85, com sede à Rua José Rubens Frigeli Sanches, nº 165, Jardim Veneto I, município de Sertãozinho, Estado de São Paulo CEP: 14.169-582, neste ato representada pela sua sócia, senhor Gisele Maria Domingues da Rocha, CPF nº: 003.053.361-93.

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por menor preço global, para Ampliação e Adequação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), conforme especificações dos Anexos constantes neste Edital.

Data: 08/11/2017

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 112.721,06

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA RAIANE P. DE FREITAS ENGENHARIA - ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REPAROS GERAIS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFª DIRCE DA SILVA DIAS

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA:

RAIANE P. DE FREITAS ENGENHARIA -ME, CNPJ-24.490.730/00001-86, com sede à Rua João de Souza Medeiros, nº 4.500, Jardim da Palmeiras, município de Franca, Estado de São Paulo CEP: 14.407-751, neste

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

ato representada pela sua proprietária, a senhora Raiane Pereira de Freitas CPF nº: 434.742.058-70.

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por menor preço global, com serviços de engenharia civil, para Reparos gerais na Escola Municipal Profª Dirce da Silva Dias, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações dos Anexos constantes neste Edital.

Data: 16/11/2017

Prazo: 02 meses

Valor: R$ 59.940,74

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA RAIANE P. DE FREITAS ENGENHARIA - ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL COM REFORMA GERAL DO IMÓVEL DA RUA ESPÍRITO SANTO N° 352 CENTRO MUNICPIO DE PITANGUEIRAS.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA:

RAIANE P. DE FREITAS ENGENHARIA -ME, CNPJ-24.490.730/00001-86, com sede à Rua João de Souza Medeiros, nº 4.500, Jardim da Palmeiras, município de Franca, Estado de São Paulo CEP: 14.407-751, neste ato representada pela sua proprietária, a senhora Raiane Pereira de Freitas CPF nº: 434.742.058-70.

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por menor preço global, com serviços de engenharia civiL com reforma geral do imóvel da rua Espírito Santo n° 352 no município de Pitangueiras, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações dos Anexos constantes neste Edital.

Data: 16/11/2017

Prazo: 04 meses

Valor: R$ 22.536,23

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA RAIANE P. DE FREITAS ENGENHARIA - ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO NO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO, DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA NA COBERTURA DA UBS DO DISTRITO DE IBÍTIUVA, SITO A RUA TRÊS Nº 326

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA:

RAIANE P. DE FREITAS ENGENHARIA -ME, CNPJ-24.490.730/00001-86, com sede à Rua João de Souza Medeiros, nº 4.500, Jardim da Palmeiras, município de Franca, Estado de São Paulo CEP: 14.407-751, neste ato representada pela sua proprietária, a senhora Raiane Pereira de Freitas CPF nº: 434.742.058-70

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por menor preço, de serviços de engenharia civil, para Reforma na cobertura da UBS do distrito de Ibítiuva, sito a Rua Três nº 326 em atendimento a Secretaria Municipal de saúde de acordo com as especificações dos Anexos constantes neste Edital.

Data: 21/11/2017

Prazo: 04 meses

Valor: R$ 7.715,50

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA HERMINIO APARECIDO LIOTTI-ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ADEQUAÇÃO ELETRICA DA ESCOLA DIRCE DIAS.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA:

HERMINIO APARECIDO LIOTTI-ME, CNPJ-17.547.960/0001-79, com sede à Rua Adolpho Kroll, nº 309, Conjunto Habitacional Antonio Pedro Ortolan, município de Sertãozinho, Estado de São Paulo CEP: 14.177-260, neste ato representada pelo seu procurador, senhor Fabrício Aparecido Liotti, CPF nº: 329.522.068-99.

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por menor preço global, para Contratação de empresa especializada para realização de obras para Adequação à rede elétrica na Escola Municipal Profª Dirce da Silva Dias, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações dos Anexos constantes neste Edital.

Data: 13/11/2017

Prazo: 04 meses

Valor: R$ 22.010,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

Edital de Abertura Completo

A Prefeitura Municipal de Pitangueiras torna público que fará realizar Processo Seletivo Classificatório de Provas Objetivas, com a elaboração, organização e supervisão da Comissão de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº. 538/2017 de 06 de Novembro de 2017 e Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente, para contratação de **professores em caráter temporário**, para suprir necessidades excepcionais e transitórias da Secretaria Municipal de Educação, através da contratação por prazo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil.

O Regime Jurídico das contratações temporárias de que trata este edital será o celetista, consubstanciado no Decreto Lei Federal 5.452, de 01 de maio de 1953 e a Lei nº 8.745/93.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais a seguir:

INSTRUÇÕES

1 – Dos Empregos

1.1- O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência à contratação temporária e/ou eventual, na existência de vaga, em conformidade com a sua classificação no Processo Seletivo.

1.2- O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o provimento dos empregos previstos no item 1.5 deste capítulo, mediante contratação por tempo determinado.

1.3- Os empregos, vencimentos, escolaridade, requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

PROFESSOR TEMPORÁRIO e/ou PROFESSOR EVENTUAL			
Cód.	**Empregos**	**Vencimentos R$** (Conforme LC nº 3423/2017- valor por hora)	**Escolaridade e Requisitos no ato do trabalho**
01	Professor de Educação Infantil - Professor Educador de Creche – Professor de Ensino Fundamental I –Professor de Educação de Jovens e Adultos.	R$ 11,49 Educação de Jovens e Adultos R$11,61	Habilitação Específica para o Magistério, correspondente ao Ensino Médio; ou - Licenciatura Plena em Pedagogia; ou - Curso Normal Superior.
02	PEB II – Língua Portuguesa	R$ 13,94	Possuir diploma de licenciatura plena, mediante a apresentação de diploma ou certificado com colação de grau que prove qualificação para o exercício do emprego de professor na área pretendida.
03	PEB II – Inglês	R$ 13,94	Possuir diploma de licenciatura plena, mediante a apresentação de diploma ou certificado com colação de grau que prove qualificação para o exercício do emprego de professor na área pretendida.

04	PEB II – Educação Física	R$ 13,94	Curso Superior em Licenciatura Plena de Graduação Especifica na área, inclusive com o CREF.
05	PEB II – Matemática	R$ 13,94	Possuir diploma de licenciatura plena, mediante a apresentação de diploma ou certificado com colação de grau que prove qualificação para o exercício do emprego de professor na área pretendida.
06	PEB II – Ciências	R$ 13,94	Possuir diploma de licenciatura plena, mediante a apresentação de diploma ou certificado com colação de grau que prove qualificação para o exercício do emprego de professor na área pretendida.
07	PEB II – História	R$ 13,94	Possuir diploma de licenciatura plena, mediante a apresentação de diploma ou certificado com colação de grau que prove qualificação para o exercício do emprego de professor na área pretendida.
08	PEB II - Geografia	R$ 13,94	Possuir diploma de licenciatura plena, mediante a apresentação de diploma ou certificado com colação de grau que prove qualificação para o exercício do emprego de professor na área pretendida.
09	PEB II – Artes	R$ 13,94	Possuir diploma de licenciatura plena, mediante a apresentação de diploma ou certificado com colação de grau que prove qualificação para o exercício do emprego de professor na área pretendida.
10	Professor de Educação Especial	R$ 13,94	Portador de diploma do Curso: - Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Educação Especial ou curso de pós-graduação em educação especial nos termos da legislação vigente.

1.4- O número de vagas será em conformidade com a necessidade de contratação temporária e a carga horária semanal será definida, à época da contratação, pela Secretaria Municipal de Educação.

1.5- Os candidatos se inscreverão no Processo Seletivo e concorrerão ao emprego pretendido, sendo classificados em listagem única para cada emprego, tanto para contratação temporária (período superior a 15 dias), como para contratação eventual (período de até 15 dias),

respeitando a preferência do candidato em conformidade com sua classificação. O candidato poderá prestar mais de uma prova, desde que tenha efetuado as respectivas inscrições, e não haja coincidência de horários e dias. Havendo coincidência de horários e dias das provas, o candidato deverá escolher qual delas prestará, consequentemente desistindo da(s) outra(s) inscrições.

1.6- Os candidatos aos empregos de Professor Educador de Creche, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação de Jovens e Adultos, devido ao mesmo campo de atuação, mesmas habilitação e bibliografia exigidas, realizarão uma única prova e serão classificados em uma única lista, a qual subsidiará a ordem de classificação para as vagas que serão oferecidas para os citados empregos, tanto para contratação temporária, como para contratação temporária-eventual.

1.7- Os candidatos aprovados e convocados em conformidade com a listagem classificatória, tanto para contratação temporária, como para contratação eventual, somente entrarão em exercício após a entrega da documentação exigida no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pitangueiras. Os candidatos aprovados e interessados em ministrarem aulas em caráter de substituição eventual serão convocados pelas Unidades Escolares, na existência de aulas para substituir, respeitada a ordem classificatória, somente depois da entrega da referida documentação. Compete à Secretaria Municipal de Educação informar oficialmente às Unidades Escolares a listagem atualizada dos professores classificados no Processo Seletivo simplificado e disponíveis para as substituições em caráter eventual.

2 – Das Inscrições

2.1 - As inscrições realizar-se-ão **exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, à Av. das Pitangueiras, 999, das 08h:00 às 12h:00 e das 13h:30 às 16h:30**, **do dia 20 de Novembro ao dia 01 de Dezembro de 2017, nos dias úteis.**

2.1.1- A taxa de inscrição deverá ser recolhida (paga) até a data limite de **01 de Dezembro de 2017, às 15h:00, no valor de R$25,00 (vinte e cinco reais),** a título de reembolso de despesas com materiais e serviços que deverá ser recolhida, através de guia retirada no balcão da Prefeitura, e posterior pagamento nas agências bancárias.

2.1.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá entregar Xerox do RG e o original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, ficha de Inscrição, fornecida somente no local de inscrição, devidamente preenchida e assinada DECLARANDO, sob as penas da lei que os dados anotados naquele formulário são verdadeiros, que tem pleno conhecimento e aceita, integralmente as normas, condições e exigências estabelecidas no presente Edital, assumindo ter ciência dos requisitos básicos para investidura.

2.1.3- Antes de realizar a inscrição o interessado deverá ler o Edital de Abertura e somente depois preencher o Formulário de Inscrição com as informações e dados solicitados, devendo, sob as penas da lei cumprindo as exigências, requisitos, sob pena de indeferimento e desclassificação.

2.2.- Requisitos para Contratação:

2.2.1 Ser brasileiro nato e se estrangeiro atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;
2.2.2- Ter 18 (dezoito) anos completos, até a data posse ou ser emancipado legalmente;
2.2.3- Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
2.2.4- Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
2.2.5- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;
2.2.6- Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
2.2.7- Não ter antecedentes criminais, que impeçam a contratação;
2.2.8- Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;
2.2.9- Não receber, no ato do contrato, proventos de aposentadoria oriundos de Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão;
2.2.10- Não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa ou ter sido demitido a bem do serviço público;

2.2.11- Não registrar crime contra a Administração Pública.
2.2.12 – Possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no item 1.3 deste Edital;
2.2.13 – Conforme o caso, o candidato deverá estar inscrito no órgão de classe.

2.3- O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

2.4- As inscrições somente serão válidas após a divulgação do deferimento do pedido pela Prefeitura Municipal.

2.5- A relação dos candidatos inscritos com a indicação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas será divulgada por listagem afixada no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras, sito a Av. das Pitangueiras, 999, Centro, em Pitangueiras- SP, no dia 06 de Dezembro de 2017 e no site da Prefeitura, www.pitangueiras.sp.gov.br.

2.6- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

3 – Dos Candidatos Portadores de Deficiência

3.1- Os candidatos portadores de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultados no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência que é portadora seja compatível com a Função Pública em provimento.

3.1.1 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas por emprego, para candidatos portadores de deficiência conforme estabelece a Legislação. Caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei 8.112/90.

3.1.2 A publicação do RESULTADO FINAL do Concurso será feita em duas listas por emprego, contendo na primeira, a ordem de classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e, na segunda, a classificação dos portadores de deficiência.

3.1.3 Na existência de vagas, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras iniciará a convocação dos candidatos aprovados seguindo a ordem de classificação, respeitando o número de vagas destinadas aos portadores de deficiência, como mencionado no item 3.1, o que implicará convocar candidatos portadores de deficiência pela ordem de classificação da respectiva listagem específica (segunda lista), com fins a possibilitar o cumprimento do percentual de vagas reservadas, portanto o primeiro candidato portador de deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga oferecida, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de 20 vagas oferecidas.

3.1.4 Havendo candidato portador de deficiência classificado na primeira lista ocupando classificação melhor e anterior às mencionadas no item acima, na existência de vagas, o mesmo será convocado na ordem da primeira lista.

3.1.5 O candidato portador de deficiência, que no ato da inscrição não declarar essa condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4 do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações.

3.2- Os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas;

3.3 - No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar na ficha de inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentar cópia autenticada do Laudo Médico original e expedido no prazo de 180 dias anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

3.3.1- Os documentos entregues fora da forma e dos prazos estipulados não serão considerados.
3.3.2- O candidato com deficiência, que nos termos legais necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo no prazo determinado no item 3.3 com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
3.3.3- As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4- Os candidatos cegos que se julgarem amparados pelas disposições legais somente prestarão as provas mediante leitura por meio do sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
3.4.1- O candidato cego ou amblíope deverá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, a confecção de prova em Braille ou ampliada, juntando, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação, nos termos do item 3.3.
3.4.2- Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no subitem anterior não terão direito à prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.
3.4.3- Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
3.4.4- Após admissão no emprego a que concorreu como pessoa com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como aposentadoria por invalidez.

3.5- Os candidatos que, dentro do prazo definido no item 3.3 não atenderem aos dispositivos acima mencionados serão considerados como candidatos sem deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

3.6- O candidato com deficiência deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o emprego temporário pretendido.

3.7- A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de Deficiência, frente às rotinas do cargo, obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, Arts. 43 e 44 e será realizada pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras~~,~~ através de equipe multiprofissional.
3.7.1- A Perícia Médica emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4 – Da composição das provas e número de questões

4.1- O Processo Seletivo constará das seguintes provas para todos os empregos;

Prova Objetiva
(25 questões)
- 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa; - 5 (cinco) questões de Matemática; - 5 (cinco) questões de Legislação; - 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos.

4.1.1- A prova Objetiva visa aferir as noções relacionadas ao desempenho das atividades inerentes ao emprego público;
4.2- A pontuação máxima obtida na prova objetiva será de 100 (cem) pontos, na qual cada questão terá peso 4 (quatro) para efeito de classificação final.

4.3 - O Programa de Provas é o constante do Anexo I e estará à disposição dos candidatos através de fixação na Secretaria Municipal de Educação e na Prefeitura Municipal de Pitangueiras.

5 – Da Prestação Das Provas Objetivas

5.1- As provas objetivas serão realizadas no dia **10 de Dezembro de 2017 (DOMINGO)**, na **EM Profª Celina Mendes Corrêa Ricci, Avenida Café, nº. 873 - Morada do Sol** em Pitangueiras– SP.

5.1.1- Caso a oferta de candidatos ultrapasse a capacidade da escola acima citada será utilizado outro estabelecimento, sendo assim, os candidatos poderão acompanhar esse processo de demanda no site www.pitangueiras.sp.gov.br, onde constará Edital de Convocação para prova objetiva.

5.1.2 As provas objetivas serão realizadas nos seguintes períodos**:**

•08:00 horas:

Professor Educador de Creche, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental I, e Professor de Educação de Jovens e Adultos- EJA;

•10:30 horas:

PEB II – Língua Portuguesa, Artes, Educação Física, Matemática, História e Professor de Educação Especial;

•13:30 horas:– PEB II : – Inglês, Ciências e Geografia;

5.2- O ingresso no local da prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem a ficha de inscrição, acompanhado do documento hábil de identificação que contenha foto.

5.2.1- São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pela Secretária de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classes que por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, CRA, CRB, CRM, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.503/97).

5.3- Durante a execução das provas, não será permitida consulta de nenhuma espécie, nem a utilização de equipamentos eletrônicos, bem como, não será admitida comunicação entre os candidatos.

5.4- Não será permitida a permanência de pessoas estranhas no local determinado para a realização da prova.

5.5- O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova, no dia e horários designados, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munidos de seus documentos e caneta esferográfica azul ou preta. O não comparecimento no horário indicado será considerado como desistência.

5.6- O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação de provas depois de transcorrido, no mínimo, 01 (uma) hora de seu início. A duração máxima da prova será de **2 (duas) horas**, conforme o emprego, e será controlado pelo Fiscal de Sala durante a aplicação da prova.

5.7- Não haverá em hipótese alguma, segunda chamada, vista ou revisão de provas, podendo o candidato requisitar junto à Comissão de Processo Seletivo, revisão de notas no prazo de 1 (um) dia corrido a contar da data da publicação da classificação.

5.8- É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

5.9- Por justo motivo, à critério da Secretaria Municipal de Educação, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente processo seletivo poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que realizar-se-ão as provas.

5.10- Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste Processo Seletivo, devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.

5.10.1- A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Secretaria de Educação e da Comissão de Processo Seletivo.
5.10.2- Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.11- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como outro documento oficial que identifique.

5.12- O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e transcrevê-la no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para a correção, que lhe será entregue no início da prova.
5.12.1- Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.
5.12.2- Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco;
5.12.3- Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.
5.12.4- O candidato poderá preencher cópia de seu Cartão de Respostas, no verso de seu Comprovante de Inscrição, para conferência e subsídio a eventual recurso.

5.13- No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou orientará o candidato para o preenchimento do Formulário de recursos, para posterior análise da banca examinadora.
5.13.1- Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.
5.13.2- Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

5.14- Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal a folha de respostas, bem como, todo e qualquer material cedido para a execução das provas, inclusive o caderno de questões.

5.15- Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado.

5.16- O não comparecimento para a prestação da prova objetiva excluirá automaticamente o candidato do processo seletivo.

5.17- O tempo máximo de duração da prova objetiva será de 2 **(duas) horas** para todos os empregos.

6 – Do Julgamento das Provas

6.1- As provas objetivas serão corrigidas pela Comissão, nomeada pela Portaria nº. 538/2017 de 06 de Novembro de 2017.
6.1.1- A Prova Objetiva constará de 25 (vinte e cinco) questões, sendo teste de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta.

6.2- Para classificação final para os candidatos será utilizada a seguinte fórmula:

NF = NPO

Na qual:
NPO = Nota obtida na prova objetiva
NF = Nota final do candidato.

6.3- Caso alguma questão venha a ser anulada, a mesma é considerada correta para todos os candidatos.

6.4- O presente Processo Seletivo é classificatório, sendo eliminado do certame, o candidato que não comparecer para prestar a prova ou aquele que não acertar ao menos 01 (uma) questão.

7 – Da Classificação Final

7.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota obtida na prova objetiva.

7.2- As listas de classificação final serão publicadas no site da Prefeitura de Pitangueiras, www.pitangueiras.sp.gov.br, e no Jornal Oficial do Município, além de afixada na Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras, para conhecimento dos candidatos.

7.3- No prazo de 01 (um) dia a contar da divulgação da listagem da classificação final, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão de Processo Seletivo, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

7.4- No caso de igualdade de nota final, terá preferência sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva;
b) o maior total de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;
c) o maior total de pontos nas questões de Legislação;
d) o maior total de pontos nas questões de Português;
e) o maior total de pontos nas questões de Matemática;
f) sorteio.

8 – Dos Resultados e Recursos

8.1- O gabarito oficial das provas será divulgado oficialmente pela internet no endereço www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como, será afixado no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras.

8.2- Caberá recurso ao Edital, à Homologação das inscrições, à divulgação do gabarito da prova e a Classificação, dentro de 01 (um) dia útil, contado a partir da sua publicação, que será no site da prefeitura, www.pitangueiras.sp.gov.br , devendo o pedido ser protocolado no balcão da Prefeitura Municipal de Pitangueiras na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, o qual será analisado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

8.2.1- O recurso devidamente fundamentado, deverá conter todos os dados que informem a Identidade do candidato recorrente, Emprego, formulário disponível no dia do processo seletivo ou na Secretaria Municipal de Educação.

8.2.2- Será admitido ao candidato apresentar recurso apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

8.2.3- As provas objetivas de todos os candidatos, para o mesmo Emprego, serão corrigidas novamente, se algum recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial.

8.2.4- A decisão proferida pela Banca Examinadora, referendada pela Comissão do Processo Seletivo, quando houver deferimento e alteração no gabarito oficial, terá caráter irrecorrível na esfera administrativa e será dada a conhecer, coletivamente, através de comunicado a ser publicado na internet através do endereço eletrônico www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como será afixada na Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras.

8.3- O resultado final do Processo Seletivo será divulgado oficialmente, na internet através do endereço eletrônico www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como, será afixado no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras.

8.4- Da publicação da listagem de classificação, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão do Processo Seletivo, dentro de 1 (um) dia útil, contado a partir da publicação, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

8.4.1- O recurso devidamente fundamentado, elaborado nos moldes do Formulário de Recursos deste edital, incluindo pontuação obtida e cópia do protocolo de inscrição com as respostas do candidato, deverá conter todos os dados que informem a Identidade do candidato recorrente e Emprego.

8.5- As respostas dos recursos de revisão de notas estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Pitangueiras. Caso algum recurso seja procedente serão divulgados no endereço eletrônico www.pitangueiras.sp.gov.br a partir da mesma data e horário deste item do edital de retificação do resultado final, se for o caso.

8.6- Os recursos intempestivos serão desconsiderados.

9.6.1- Será rejeitado o recurso que:

a) estiver incompleto;
b) não apresentar argumentação lógica e consistente;
c) for protocolado fora do prazo;
d) for encaminhado via fax, via postal, via internet e/ou correio eletrônico e redes sociais.

8.7- Os candidatos deverão obrigatoriamente tomar ciência da resposta oferecida do recurso na Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sendo que não será encaminhada qualquer resposta via fax, e-mail ou postal do resultado do seu recurso.

8.8- A decisão da Banca Examinadora em relação à análise de recursos terá caráter irrevogável.

09 – Disposições Gerais

09.1- A contratação dar-se-á mediante celebração de contrato sob-regime da Consolidação das Leis do Trabalho, regularmente registrado na CTPS, com prazo determinado, o qual poderá ser rescindido antes de seu término, desde que presentes razões de interesse público.

09.2- O candidato que vier a ser habilitado no processo seletivo de que trata este Edital poderá ser investido no emprego se atendidas, à época, todas as exigências para a investidura ora descrito obedecido o interesse público, bem como a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Pitangueiras.

09.3- O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

09.4- A Prefeitura Municipal de Pitangueiras, não se responsabilizará por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

09.5- A Prefeitura Municipal de Pitangueiras não aprova a comercialização de apostilas preparatórias para o presente Processo Seletivo, bem como não fornecerá e nem recomendará nenhuma apostila deste gênero, não se responsabilizando pelo conteúdo de qualquer uma delas.

10 – Disposições Finais

10.1- A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação para professores admitidos em caráter temporário e eventual e após entrega de documentação em vigor, no prazo de validade do Processo Seletivo.

10.1.1 – O prazo máximo para a entrega da documentação para contratação será de até **10 dias úteis** a contar da data subsequente à atribuição, sob pena de perda do direito da contratação.

10.1.2 – As Normas Referentes ao Processo de atribuição de aulas e/ou classes estarão estabelecidas pela Resolução de Atribuição de Classes ou Aulas 01/2017.

10.3- A inexatidão das informações e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.4- O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus dados (endereço, telefone)perante a Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras.

10.5- O Processo Seletivo terá validade para todo o ano letivo de 2018, contados a partir do primeiro dia útil letivo.

10.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

10.7- Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

Pitangueiras, 13 de Novembro de 2017.

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LEGISLAÇÃO (COMUM A TODOS OS CARGOS/EMPREGOS)

- Lei n.° 8.069 de 13.07.90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Artigos 1º ao 85, 245 ao 258.

- Lei n.° 9.394 de 20.12.96 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional - LDB.

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS/EMPREGOS)

- Interpretação de Textos

MATEMÁTICA (COMUM A TODOS OS CARGOS/EMPREGOS)

Números reais: operações e propriedades; Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum; Razão e proporção; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Média aritmética simples e ponderada; Juros simples e compostos; Equação do 1.º e 2.º graus; Sistema de equações do 1.º e 2.º graus; Relação entre grandezas: tabelas e gráficos; Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; Geometria Plana: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras; Geometria Espacial: áreas e volumes; Resolução de situações-problema.

EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR EDUCADOR DE CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL I E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Planejamento escolar; Plano de Ensino; - Projeto político-pedagógico escolar; - Processos de ensino-aprendizagem; - Interações escolares; Família/Escola; - Política da Educação Inclusiva; - Avaliação; - Espaços escolares; - Ética profissional; - Interdisciplinaridade; Diretrizes Curriculares da Educação Infantil; Projeto Ler e Escrever.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Planejamento escolar; Plano de Ensino; - Projeto político-pedagógico escolar; - Processos de ensino-aprendizagem; - Interações escolares; Família/Escola; - Política da Educação Inclusiva; - Avaliação; - Espaços escolares; - Adaptação Curricular; - Interdisciplinaridade.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:
Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009 . *Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.*

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC/SEESP, 2001.

Resolução SE 61, de 11-11-2014.

ENSINO FUNDAMENTAL – CICLO II (6º AO 9º ANO)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – LÍNGUA PORTUGUESA

- BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução. vol. 1.Brasília: MEC- Secretaria de Educação Fundamental, 1998.

- BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Língua Portuguesa. vol. 2. Brasília: MEC - Secretaria de Educação Fundamental. 1998.

- Proposta Curricular do Estado de São Paulo – Quadro de conteúdos de 6ª ao 9ª ano – Língua Portuguesa.

ENSINO FUNDAMENTAL – CICLO II (6º AO 9º ANO)

INGLÊS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - INGLÊS

- BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução. vol. 1. Brasília: MEC. Secretaria de Educação Fundamental. 1998.

- BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Língua Estrangeira. vol. 9. Brasília: MEC. Secretaria de Educação Fundamental. 1998.

- Proposta Curricular do Estado de São Paulo – Quadro de conteúdos de 6ª ao 9ª ano – Língua Inglesa. Ensino Fundamental – Ciclo II.

ENSINO FUNDAMENTAL – CICLO II (6º AO 9º ANO)

MATEMÁTICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - MATEMÁTICA

- BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução. vol. 1. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC.1998.

- BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Matemática. vol. 3. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília:MEC.1998.

- Proposta Curricular do Estado de São Paulo – Quadro de conteúdos de 6ª ao 9ª ano – Matemática. Ensino Fundamental – Ciclo II.

ENSINO FUNDAMENTAL – CICLO II (6º AO 9º ANO)

CIÊNCIAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - CIÊNCIAS

-BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução. vol. 1. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC., 1998.

- BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Ciências Naturais. vol. 4. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília:MEC.1998.

- Proposta Curricular do Estado de São Paulo – Quadro de conteúdos de 6ª ao 9ª ano – Ciências. Ensino Fundamental – Ciclo II.

ENSINO FUNDAMENTAL – CICLO II (6º AO 9º ANO)

HISTÓRIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - HISTÓRIA

- BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução. vol. 1. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC.. 1998.

- BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: História. vol. 6. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC. 1998.

- Proposta Curricular do Estado de São Paulo – Quadro de conteúdos de 6ª ao 9ª ano – História. Ensino Fundamental – Ciclo II.

ENSINO FUNDAMENTAL – CICLO II (6º AO 9º ANO)

GEOGRAFIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - GEOGRAFIA

- BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução. vol. 1. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC.1998.

- BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Geografia. vol. 5. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC. 1998.

- Proposta Curricular do Estado de São Paulo – Quadro de conteúdos de 6ª ao 9ª ano – Geografia. Ensino Fundamental – Ciclo II.

ENSINO FUNDAMENTAL – CICLO II (6º AO 9º ANO)

ARTES

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução. vol. 1. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC. 1998.

- BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Arte. vol. 7. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília:MEC. 1998.

- Proposta Curricular do Estado de São Paulo – Quadro de conteúdos de 6ª ao 9ª ano – Arte. Ensino Fundamental – Ciclo II.

ENSINO FUNDAMENTAL – CICLO II (6º AO 9º ANO)

EDUCAÇÃO FÍSICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução. vol. 1. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC., 1998.

- BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Educação Física. vol. 8. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC. 1998.

- Proposta Curricular do Estado de São Paulo – Quadro de conteúdos de 6ª ao 9ª ano – Educação Física. Ensino Fundamental – Ciclo II.

A N E X O I I - DO CRONOGRAMA PREVISTO

Período de Inscrições	**De 20 de Novembro a 01 de Dezembro de 2017.**
Divulgação da relação de candidatos inscritos	**06 de Dezembro de 2017.**
Realização das provas objetivas	**10 de Dezembro de 2017.**
Divulgação de gabarito das provas objetivas	**12 de Dezembro de 2017.**
Divulgação do resultado final	**19 de Dezembro de 2017.**
Retificação do resultado final (se houver), e homologação do processo seletivo	**21 de Dezembro de 2017.**

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSOS

Nome do Candidato:_____

Data de nascimento: ___/___/_____. CPF:_____ RG: _____

Endereço: _____

Emprego: _____

Telefone: _____

Tipo de Recurso (assinale o tipo de recurso)

( ) Contra Edital ( ) Contra Indeferimento de Inscrição ( ) Contra Questão ( ) Contra Gabarito ( ) Contra Classificação ( ) Outros _____	Apenas para recurso contra Questão ou Gabarito Nº da Questão: _____ Gabarito oficial (se for o caso): _____ Resposta do Candidato: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – Razões do Recurso

Secretaria Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGUEIRAS

Criação – Lei Municipal nº 1.859 de 04 de junho de 1997

ATA DE REUNIÃO DO "CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida das Pitangueiras 999, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação designados pelo Decreto nº 3.941 de 12 de setembro de 2017, a saber, Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz, Elton Fabrino Fatareli, Marisângela Aparecida Rocha Mineiro, Joana Caroni, Gilberto Rocha de Souza, Karina de Cássia Francisco Moraes e Érika Fernanda Rorigues. A conselheira Márcia Maria Bento Marim justificou a ausência por não estar na cidade e os demais conselheiros não compareceram e não justificaram suas ausências. Na oportunidade a Secretária Municipal de Educação, presidente do Conselho, Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e em seguida foram apresentadas a prestação de contas parcial da Parceria da Secretaria Municipal de Educação com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais). Foram apresentados relatórios pedagógicos, extratos bancários, orçamentos e notas fiscais referentes ao Termo de Colaboração 04/2017. A gestora da parceria e membro do Conselho, Senhora Marisangela, explicou que foram feitas visitas técnicas, entrevistas com usuários e também que aqueles são documentos da prestação de contas parcial, referente aos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro de 2017. Os membros avaliaram as documentações e aprovaram a prestação de contas da APAE. Em seguida a Senhora Vanderly distribuiu a minuta da Resolução de Atribuição de Aulas para o ano de 2018 e explicou que está no aguardo da aprovação do Projeto de Lei que regulamenta vários aspectos procedimentais do processo de atribuição. Dessa forma a Senhora Vanderly esclareceu que a Resolução somente será publicada após a decisão da Câmara de Vereadores acerca do projeto de lei. Foi feita a leitura da minuta de Resolução e todos os membros presentes a aprovaram. explanando sobre a importância do Conselho Municipal de Educação. Foi também apresentado as bolsas e mochilas escolares que serão entregues no ano de 2018. Os membros avaliaram as mochilas e ficaram impressionados com a excelente qualidade. Por fim a Senhora Vanderly agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo às 17 horas, foi lavrada a presente ata, que após lida segue assinada por todos os presentes. Pitangueiras, 13 de novembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 002/2017, de 21 de novembro de 2017.

"Dispõe sobre o Concurso de Remoção de Docentes por títulos - 2017".

A Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras, com fundamento na Lei Municipal nº 2.001, de 09 de setembro de 1999, e suas alterações, torna pública a abertura de inscrições e as orientações quanto aos procedimentos de inscrições e indicações do Concurso de Remoção, por títulos, das Classes Docentes – 2017.

I – DAS REGRAS GERAIS

Art. 1º. A remoção processar-se-á por títulos, na forma especificada na presente resolução.

Art. 2º. É vedada a inscrição para remoção para o professor que já tenha se beneficiado da permuta no período de três anos imediatamente anterior.

Art. 3º. A contagem de pontos será efetuada observando de maneira equivalente os tempos de serviço estadual e municipal, não concomitantes e títulos, ambos nos específicos campos de atuação.

Art. 4º. Fica vedada a inscrição para o concurso ao integrante de classe docente que se encontre na condição de readaptado.

Art. 5º. Efetivada a inscrição, com as devidas indicações, o candidato não mais poderá desistir de sua participação no concurso, a qualquer título.

Art. 6º. Os removidos assumirão a nova unidade escolar no início do ano letivo de 2018.

Parágrafo único: Os docentes removidos deverão participar de todo o processo de atribuição de classes e/ou aulas em sua nova sede.

II – DAS INSCRIÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Art. 7º. A inscrição, para o concurso de remoção, será recebida, somente na direção da respectiva unidade escolar municipal, na qual o professor candidato está lotado, no período de 27/11 a 28/11 de 2017.

Parágrafo único. Cabe a Direção das respectivas Unidades Escolares Municipais a divulgação da inscrição para participação no Concurso de Remoção de Docentes por títulos 2017.

Art. 8º. É de responsabilidade do Diretor da Unidade Escolar, informar todos os professores lotados na respectiva unidade, bem como encaminhar todas as fichas de requerimento de inscrições de remoção, para a Secretaria Municipal de Educação, até o dia 29 de Novembro de 2017 as 15h00 horas.

Art. 9º. Poderão inscrever-se apenas os professores municipais efetivos.

III – DAS VAGAS

Art. 10. A vaga inicial retrata a situação prevista na unidade escolar para o ano letivo de 2018, conforme quadro abaixo especificado:

Cargo	Nome da unidade escolar municipal	Número de vagas
Professor de Educador de Creche	Creche Marcelo Gomes da Silva	2
	Creche Maria Preciosa	1
	Creche Princesa Isabel	1
	Creche João Batista Bertoni	1
Professor de Educação Básica I	EM Profª Celina Mendes Corrêa Ricci	2
	EM Profª Lucimara C. V. Teixeira Menin	1

Art. 11. O candidato poderá indicar todas as unidades que sejam de seu interesse, até o limite de sete unidades escolares, em ordem rigorosamente preferencial e sequencial, mesmo que não apresentem vagas iniciais, considerando vagas potenciais que poderão surgir no decorrer do evento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Art. 12. A confirmação da inscrição deverá ser efetuada somente na certeza de que todos os dados informados estão corretos.

Art. 13. Ao confirmar e encaminhar a indicação de unidades, não mais será permitido ao candidato a alteração de quaisquer dados.

Art. 14. Não haverá recurso para a retificação de cadastramento de indicações.

IV – DOS TÍTULOS

Art. 15. A contagem de pontos respeitará o tempo de serviço estadual e municipal, desde que não concomitante, no específico campo de atuação até 30 de Junho de 2017, atribuindo-se 0,001 de ponto por dia trabalhado para função e 0,003 para cargo.

Parágrafo único. Será considerado como específico campo de atuação o exercício de cargo idêntico na rede estadual e na municipal.

Art. 16. Serão considerados única e exclusivamente, os seguintes títulos, para contagem de pontos:

Títulos	Comprovantes	Valor unitário	Valor máximo
Aprovação em concurso de provas e títulos, na área do magistério, junto a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo ou do Município de Pitangueiras.	Certificado de Aprovação da Secretaria do Estado de São Paulo e Certidão de Aprovação do Município de Pitangueiras	1 ponto	5 pontos
Mestrado	Declaração ou certificado de conclusão de pós graduação em nível de mestrado, na área educacional, devidamente registrado no órgão competente	5 pontos	5 pontos
Doutorado	Declaração ou certificado de conclusão de pós graduação em nível de doutorado, na área educacional, devidamente registrado no órgão competente	10 pontos	10 pontos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Art. 17. Para receber a pontuação relativa ao tempo de serviço estadual e municipal, nos termos explicitados no art. 15 da presente resolução, o candidato deverá apresentar, para o Diretor da Unidade Escolar na qual está lotado, original, bem como cópia dos contratos de trabalho anotados na Carteira de Trabalho, registro de frequência anual e para os profissionais da rede estadual, anexo I da Secretaria do Estado de São Paulo.

Art. 18. Para receber a pontuação relativa aos títulos, nos termos explicitados no art. 16 da presente resolução, o candidato deverá apresentar, para o Diretor da Unidade Escolar na qual está lotado, original, bem com cópia dos documentos já detalhados no art. 16.

Parágrafo único. Após conferência da autenticidade da cópia entregue, o Diretor devolverá o original do documento ao candidato.

Art. 19. O candidato, concomitantemente à entrega da documentação relacionada nos artigos 15 a 18 da presente resolução, preencherá em conjunto com o Diretor da Unidade Escolar no qual está lotado Requerimento de Inscrição para Remoção, conforme modelo padrão constante no anexo I da presente, é de inteira responsabilidade do candidato e do Diretor a autenticidade das informações ali constantes, que deverão corresponder à documentação apresentada na unidade escolar.

Parágrafo único. Todos os documentos serão arquivados na unidade escolar de inscrição, devendo o Diretor da respectiva unidade, encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, na data estabelecida, apenas o requerimento de inscrição para remoção, devidamente assinado pelo candidato e pelo diretor.

Art. 20. Para efeito do atendimento da reserva solicitada, os candidatos serão classificados, em ordem decrescente do Total de Pontos.

Parágrafo único: Para fins de desempate, seguir-se-á a ordem preferencial e sequencial:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

1º maior tempo de serviço;

2º Maior número de filhos menores de 18 anos;

3º Maior idade.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O resultado do processo de remoção será publicado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Pitangueiras, 999 - Pitangueiras, no dia 01 de Dezembro de 2017 e também será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras www.pitangueiras.sp.gov.br.

Parágrafo único. Eventuais recursos atinentes ao resultado do presente concurso serão aceitos até o dia 04 de Dezembro de 2017, destinados a Secretária Municipal de Educação, ocorrendo a publicação final dos resultados em 05 de Dezembro de 2017.

Art. 22. O candidato concorre com a vaga inicial e com as vagas potenciais que são geradas com as jornadas constituídas na atribuição de aulas pelos candidatos inscritos na remoção, desde que atendidos.

Art. 23. A presente resolução, bem como seus resultados será publicada no Jornal Oficial do Município.

Pitangueiras, 21 de Novembro de 2017.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIÁCOMO MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO DE DOCENTES POR TÍTULOS – 2017

Eu_____,RG:_____,
Professora _____, em exercício na U.E._____, venho por meio deste inscrever-me, nos termos da Resolução S.M.E.002/17 de 21 de Novembro de 2017, no concurso de Remoção de Docentes por títulos 2017 indicando as seguintes unidades escolares em ordem preferencial:

1.ª _____
2.ª _____
3.ª _____
4.ª _____
5.ª _____
6.ª _____
7.ª _____

Critério	Pontos
Número de dias trabalhados na função: _____x 0,001	
Número de dias trabalhados no cargo: _____ x 0,003	
Aprovação em concurso de provas e títulos, na área do magistério, junto a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo ou do Município de Pitangueiras.	
Mestrado	
Doutorado	
TOTAL	

Pitangueiras, ____de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Diretor de Escola

6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

RESOLUÇÃO S.M.E. N.º 001/2017, de 21 de Novembro de 2017.

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do quadro efetivo de docentes do município de Pitangueiras, bem como eventuais contratações temporárias para o ano letivo de 2018.

A Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras, dando início ao processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano de 2018 e considerando a necessidade de estabelecer datas, prazos e diretrizes para o seu desenvolvimento expede a presente resolução, nos termos da Lei Municipal nº 2.001 de 09/09/1999 e suas alterações, da Lei Federal n.º 11.738 de 16/07/2008 e da Lei Municipal nº 1.904 de 10/12/1997 e suas alterações.

SEÇÃO I – Da Inscrição

Artigo 1º - Cabe a Direção das respectivas Unidades Escolares a divulgação, a inscrição e a atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2018, inclusive interessados em participar da atribuição de Reforço Escolar. A referida inscrição deverá ser efetuada na sede do Professor.

Artigo 2º - As inscrições para atribuição ocorrerão nas seguintes datas e locais:

Titular de Cargo (Efetivos Conveniados e Concursados Municipais).	Nos dias 05/12/2017 e 06/12/2017 das 08h00 às 16h00 horas, horário de Brasília.	Nas respectivas Unidades Escolares.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Parágrafo único: Os docentes que estejam afastados a qualquer título ou licenciados deverão ser convocados formalmente pela direção da Unidade Escolar para efetuarem suas inscrições ou se fazer legalmente representar para este fim e também, se necessário, para atribuição de classe e/ou aulas.

SEÇÃO II – Da Classificação

Artigo 3º - Os docentes efetivos inscritos serão classificados no campo de atuação, por tempo de serviço até 30/06/2017 trabalhados na Secretaria Estadual de Educação e/ou na Secretaria Municipal de Pitangueiras (não concomitantes), efetuando-se as deduções no caso de: falta injustificada, licença-saúde e afastamento do campo de atuação (fora da Secretaria Municipal de Educação).

§ 1º - Não será computado, para fins de classificação, o tempo de serviço utilizado pelo docente aposentado, nem o certificado de aprovação no concurso no cargo em que se aposentou.

§ 2º - A pontuação dos titulares de cargo seguirá os seguintes critérios de acordo com o modelo anexo I.

I – Tempo de serviço:

a) no cargo – 0,005 por dia trabalhado.

b) na função – 0,003 por dia trabalhado.

II – Títulos:

a) Certificado de aprovação em concurso de provas e títulos para o cargo do qual é titular – 10 pontos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

b) Certificado de aprovação em concurso de provas e títulos da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e/ou Secretaria de Educação do Município de Pitangueiras, no respectivo campo de atuação – 01 ponto, sendo o valor máximo 05 pontos.

c) Diploma de mestre – 05 pontos.

d) Diploma de doutor – 10 pontos.

Artigo 4º - Os docentes inscritos serão classificados, na seguinte conformidade para a atribuição inicial em seus respectivos campos de atuação na própria unidade escolar sede:

Faixa I: Docentes do Convênio de Municipalização.

Faixa II: Docentes efetivos concursados.

Artigo 5º - Na ocorrência de empate na classificação, observar-se-á seguinte ordem preferencial:

1º - Idade superior a 60 anos;

2º - Maior número de filhos menores de 18 anos;

3º - Sorteio.

Parágrafo único - Divulgação da classificação: 07/12/17.

SEÇÃO III – Da Atribuição de Classes e de Aulas

Artigo 6º - Compete ao Diretor de Escola, sob a orientação da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, a atribuição de classes e aulas aos docentes da unidade escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho e as op-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

ções dos docentes, observando o campo de atuação e seguindo a ordem de classificação.

Parágrafo único - Aplica-se, integralmente, o disposto no caput deste artigo, às situações de acumulação remunerada.

Artigo 7º - A atribuição de classes e/ou aulas, no processo inicial, aos docentes inscritos e classificados nos distintos campos de atuação obedecerá a ordem sequencial:

Fase 1 – Titulares de Cargo para constituição de Jornada de Trabalho com classes e/ou aulas livres, obedecendo a classificação, no dia 12/12/2017 às 18h30 na escola sede.

a) Faixa I: Docentes do Convênio de Municipalização.

b) Faixa II: Docentes efetivos titulares de cargo.

Fase 2 – Atribuição na Secretaria Municipal de Educação de saldos de classes e/ou aulas, no dia 14/12/2017, às 08h00, para constituição de jornada.

Fase 3 – Atribuição da Carga Suplementar:

a) Para professores de Educação Física, no dia 14/12/2017, às 14h00 na Secretaria Municipal de Educação.

b) Para professores de Ensino Fundamental do ciclo II, exceto Educação Física, ocorrerá na própria Unidade Escolar, imediatamente após a fase de constituição de jornada (12/12/2017 às 18h30).

§ 1º - O Diretor da Unidade Escolar não poderá atribuir as classes de 3ºs anos do Ensino Fundamental e as aulas dos 9ºs anos do Ensino Fundamental do ciclo II a docentes titulares de cargos que estejam afastados para outras funções.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

§ 2º - Obedecida a ordem de classificação, somente poderão ser atribuídas classes e/ou aulas em substituição a professores titulares de cargo para composição de jornada se esgotadas, na unidade escolar, as classes e/ou aulas livres.

§ 3º - Haverá mudança de sede do professor aquele que na fase 2 tiver atribuída sala livre em outra unidade escolar.

§ 4º - Professores readaptados não terão classes e/ou aulas atribuídas, todavia na hipótese de retorno às atividades docente durante o ano letivo o mesmo ficará na condição de excedente seguindo as determinações dos artigos 60 a 64 da Lei Municipal nº 2.001 de 09/09/1999.

§ 5º - Na impossibilidade da presença do docente em qualquer uma das fases deste Artigo, o mesmo deverá se fazer representar, legalmente, para este fim.

Artigo 8º - As Unidades Escolares deverão enviar para a Secretaria Municipal de Educação, o saldo de classes e/ou aulas juntamente com a cópia do Anexo I dos professores adidos ou que não completaram sua jornada de trabalho e dos professores de Educação Física até às 10h do dia 13/12/2017.

SEÇÃO IV – Da Carga Suplementar (Complementação de Jornada) em atendimento à Lei nº 11.738/2008

Artigo 9º – A atribuição da carga suplementar ocorrerá no ato da constituição da jornada, de acordo com o Artigo 7º, seção III:

§1º – No campo de atuação de Educação Infantil serão atribuídas 06h00 (seis horas), semanais de Carga Suplementar, sendo (04h00 com aluno e 02h00 HTPL).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

§2º – No campo de atuação do Ensino Fundamental I, serão atribuídas 05h00 (cinco horas), semanais de Carga Suplementar, sendo (03h20 com aluno e 01h40 de HTPL).

§3º - No Campo de atuação de Ensino Fundamental II e Educação Física, a Carga Suplementar será atribuída de acordo com a carga horária do professor, disponibilidade de aulas e em consonância com a Lei nº 2.001 de 09/09/1999 e suas alterações.

§4º - A carga suplementar descrita no caput desse artigo comporá a carga horária de trabalho do professor durante todo o ano letivo, até o ano início letivo subsequente.

SEÇÃO V – Do Profissional Excedente/Adido

Artigo 10 – Na hipótese de não ter sido atribuída nenhuma classe e/ou aulas suficientes para composição de jornada a algum professor durante o processo inicial de atribuição esse professor será considerado excedente.

Parágrafo Único: O servidor que se enquadrar neste artigo obedecerá ao que estabelece a legislação vigente, a saber, os Artigos 60, 61, 62, 63 e 64 bem como seus parágrafos da Lei 2001 de 09/09/1999, Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Municipal.

Artigo 11 – Na hipótese de a algum professor tiver sido atribuída classe e/ou aulas em substituição o mesmo será considerado adido.

Parágrafo único - O docente sairá da condição de adido:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

I – Na ocorrência de surgimento de classe e/ou aulas livres, até o início do ano letivo, na unidade escolar sede do professor devendo o mesmo retornar a sua unidade sede.

II – Ao término do ano letivo.

SEÇÃO VI – Reforço Escolar no caso de necessidade e interesse da Administração Municipal

Artigo 12 - Em ocorrendo necessidade da unidade escolar e interesse da Administração Municipal, poderá ser atribuída carga de reforço escolar segundo o cronograma:

a) Primeiro semestre:
I – Envio de projetos: até o dia 09/02/2018;
II – Atribuição em 15/02/2018;
III – Início das aulas em 19/02/2018;
IV – Término das aulas em 29/06/2018.

b) Segundo semestre:
I – Envio de projetos: até o dia 29/06/2018;
II – Atribuição em 30/07/2018;
III – Início das aulas em 01/08/2018;
IV – Término das aulas em 30/11/2018.

§ 2º - As turmas de alunos com necessidades de Reforço Escolar serão compostas por no mínimo dez alunos, formados de acordo com as dificuldades, podendo ser das disciplinas de Língua Portuguesa e/ou Matemática, sendo a carga horária semanal do Professor de até 05h00 para Professor do Ensino Fundamental I e até 04h00 horas para Professor de Educação Infantil, distribuídas com o mínimo 01h00 hora e no máximo 02h30 diárias, por turma para o Ensino Fundamental do

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

ciclo I, integrantes do projeto, preferencialmente, alunos de 3º ano ainda não alfabetizados;

§ 3º - Havendo interesse da Administração Pública e turmas formadas, a mesma regra vale também para os alunos do Ensino Fundamental do Ciclo II;

§ 4º - O Reforço Escolar não será pago em recesso, férias, licença gestante, licença-prêmio, licença-saúde, ou qualquer outro afastamento ou licenciamento, ou seja, somente serão pagas, aulas dadas.

§ 5º - Ocorrendo a desistência do Reforço Escolar, o mesmo ficará impedido de participar de novas atribuições durante o ano, exceto para provimento de cargo efetivo, conforme Artigo 19.

§ 6º - A Secretaria Municipal de Educação, identificando a necessidade de formação de mais turmas de reforço, e não havendo docentes efetivos ou temporários interessados nas Unidades Escolares, poderá, havendo disponibilidade financeira, contratar Professores classificados no processo seletivo 002/2017, para atender aos alunos das escolas, que apresentam os menores índices no IDEB.

§ 7º - Os Professores que ministram aulas em Unidades Escolares que tenham somente Educação Infantil poderão ter turmas de reforço atribuídas em escolas com os menores índices do IDEB, próximas ao seu local de trabalho.

Seção VII – Das Eventuais Contratações Temporárias para período superior a 15 dias

Artigo 13 – A atribuição de classes e aulas em caráter de substituição, por um período maior de 15 dias, durante o ano letivo de 2018, dar-se-á mediante Edital a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

www.pitangueiras.sp.gov.br (Processo de atribuição de aulas), as terças e sextas-feiras e atribuída as segundas e quintas-feiras.

§ 1º - Na ocorrência de feriado ou suspensão das atividades na Secretaria Municipal de Educação, o mesmo será publicado no último dia útil anterior à ocorrência.

§ 2º - Os Professores interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

§ 3º - No caso de comparecimento de mais de um Professor interessado, terá prioridade para contração, aquele que tiver melhor classificação no processo seletivo 002/2017.

§ 4º - O docente contratado temporariamente, superior a 15 dias, somente poderá participar de nova atribuição temporária quando terminar a vigência de seu contrato anterior.

§ 5º - O docente contratado temporariamente para substituição de classes e ou aulas deverá cumprir a Carga Horária do Professor incluindo Carga Suplementar e reforço, conforme a carga horária do titular.

§ 6º - Após a atribuição de classe e/ou aulas, o Professor a ser contratado terá, um prazo de no máximo 10 dias úteis para a entrega da documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Seção VIII – Das Eventuais Contratações Temporárias para período de até 15 dias

Artigo 14 – A Unidade Escolar deverá oferecer a substituição temporária, por período de até 15 dias, aos professores aprovados no processo seletivo 002/2017 em caráter de substituição eventual, procurando garantir as melhores condições

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, a lista dos aprovados em processo seletivo.

Artigo 15 – A atribuição de classes e aulas em caráter de substituição, por um período de até 15 dias, durante o ano letivo de 2018, dar-se-á em qualquer dia útil da semana, mediante convocação através dos telefones indicados pelo aprovado no processo seletivo, nas unidades escolares da rede e/ou na Sede da Secretaria Municipal de Pitangueiras, o convocado deve imediatamente, no ato da convocação se manifestar sobre o interesse ou não da classe ou aula.

§ 1º - Os Professores aprovados no processo seletivo para aulas eventuais e/ou temporários, somente serão convocados quando toda documentação exigida tiver sido entregue no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pitangueiras e posterior comparecimento na Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Cabe informar ainda que a relação de documentos exigidos está à disposição na Prefeitura Municipal, setor de Recursos Humanos e na Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - O Professor convocado que não mantiver seus atos convocatórios devidamente assinados na Unidade Escolar ou na Sede da Secretaria Municipal de Educação, ficará impedido de participar de novas atribuições de aulas.

§ 4º - O Professor eventual poderá substituir até o limite de horas estabelecidas na legislação vigente.

Artigo 16 – A remuneração do contratado nos termos desta Resolução será sempre proporcional ao número de aulas efetivamente ministradas.

Artigo 17 – O professor eventual por período de até 15 dias fica dispensado das horas de trabalho pedagógico.

Seção IX – Das Disposições Gerais e Finais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Artigo 18 – Os recursos referentes à classificação e atribuição de classes e/ou aulas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo 2 dias úteis após cada etapa, exceto para a contratação de professores classificados no Processo Seletivo, que o prazo para recurso é de 1 dia útil após cada etapa. Dispondo a autoridade competente do mesmo prazo para decisão.

§ 1º - A atribuição de aula será realizada respeitando a ordem classificatória do processo seletivo.

§ 2º - O aprovado em processo seletivo é obrigado a manter seu cadastro atualizado de telefones, visando a facilitar o contato.

Artigo 19 - Será vedado ao docente contratado (Classificados em Processo Seletivo) desistir de classe e/ou aulas durante o ano letivo, sob pena de cessação e/ou impedimento de participar de novas atribuições durante o ano, exceto para provimento de cargo efetivo.

Parágrafo Único - Será vedado ainda ao docente titular de cargo desistir de aulas, estas atribuídas de acordo com o Artigo 7º e do Artigo 9º desta Resolução, durante o ano letivo, exceto para provimento de cargo efetivo.

Artigo 20 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 21 de Novembro de 2017.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIÁCOMO MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

ANEXO I

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO/TÍTULOS DOCENTE PARA INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS – REDE MUNICIPAL / 2018

ATESTO, para fins de Inscrição/Classificação na Rede Municipal de Ensino, que o docente _____, R.G. _____, nascido aos ___/__/____,com ____ filhos menores de 18 anos, TITULAR DE CARGO de _____, conta com o seguinte TEMPO DE SERVIÇO DOCENTE e TÍTULOS, no respectivo CAMPO DE ATUAÇÃO, para fins de atribuição de CLASSE até 30/06/17.

TEMPO	**Pontos**
No Cargo _____X 0,005	
Na Função _____X 0,003	
Soma dos pontos de tempo	
TÍTULOS	**Pontos**
a) Certificado de aprovação em concurso de provas e títulos para o cargo do qual é titular – 10 pontos	
b) Certificado de aprovação em concurso de provas e títulos da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo e Secretaria de Educação do Município de Pitangueiras, no respectivo campo de atuação – 01 ponto	
c) Diploma de Mestre (05 pontos)	
d) Diploma de Doutor (10 pontos)	
Soma dos pontos dos títulos	
TOTAL (Tempo + Títulos): _____ Pontos	

Concordo com a contagem acima

Pitangueiras, _____/_____/_____

_____
Assinatura do Professor

_____
Diretor/Carimbo e Assinatura

DADOS PARA DESEMPATE:

1) Idade superior a 60 anos_____
2)Maior número de filhos menores de 18 anos _____
3) Sorteio _____

Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comércio e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

EDITAL DE OUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA ENTULHO Nº 239/2017.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: : Prosseg Transportes e Locação Ltda EEP
Local do Imóvel: : Rua Francisco Ferdinando, nº 128, Lote 12, Quadra "A", Jd Nova Aliança, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega : Rua Juca Quito, nº 778, Centro, Jaboticabal – SP
Cadastros Imobiliários : 1.25.010.1200

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar nº 3.399, de 21/10/2016 art. 63,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta retirar os entulhos, materiais de construção e ou desobstruir o passeio público ou a via pública, em frente ao imóvel acima citado.

O descumprimento desta implicará nas medidas judicialmente cabíveis, perante o mesmo.



Foto tirada dia 24/10/2017

Pitangueiras, 10 de novembro de 2.017.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA DESOCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
JARDIM GUMERCINDO HENTZ SOARES II – Rua Álvaro da Costa, s/n°.

Através da presente o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.370.707/0001-28, com sede administrativa na rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, bairro Centro, vem, no uso do regular PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA através desta NOTIFICAR os(as) ocupantes dos lotes localizados no endereço acima identificado, que não foram localizados pessoalmente, por seu Departamento responsável na pessoa de seu subscritor, do seguinte:

1. A Municipalidade de Pitangueiras tomou conhecimento que Vossas Senhorias vêm ocupando o imóvel supracitado sem que a REQUERENTE, real proprietária do mesmo tivesse conhecimento ou mesmo autorização para tanto.

2. Desta forma, diante da posse precária e ilegítima em que se encontram Vossas Senhorias, em função da ocupação clandestina do imóvel com relação à legítima e real proprietária, ora NOTIFICANTE, é a presente para NOTIFICÁ-LOS (AS) a proceder a desocupação do mesmo no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Município de Pitangueiras.

3. Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo a desocupação voluntária dentro do prazo estabelecido, serão tomadas medidas próprias visando a retomada coercitiva do imóvel, a reintegração da posse ou outra medida judicial competente, nos termos do artigo 1228 e seguintes do Código Civil, conforme transcrito abaixo.

Art. 1228, CC: “O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que a injustamente a possua ou detenha”.

Pitangueiras, 07 de Novembro de 2017.

_____

Fiscal Ambiental

Krisley Yasyara Machado

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA DESOCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
JARDIM GUMERCINDO HENTZ SOARES I – Rua Marli Muniz, s/n°.

Através da presente o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.370.707/0001-28, com sede administrativa na rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, bairro Centro, vem, no uso do regular PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA através desta NOTIFICAR os(as) ocupantes dos lotes localizados no endereço acima identificado, que não foram localizados pessoalmente, por seu Departamento responsável na pessoa de seu subscritor, do seguinte:

1. A Municipalidade de Pitangueiras tomou conhecimento que Vossas Senhorias vêm ocupando o imóvel supracitado sem que a REQUERENTE, real proprietária do mesmo tivesse conhecimento ou mesmo autorização para tanto.

2. Desta forma, diante da posse precária e ilegítima em que se encontram Vossas Senhorias, em função da ocupação clandestina do imóvel com relação à legítima e real proprietária, ora NOTIFICANTE, é a presente para NOTIFICÁ-LOS (AS) a proceder a desocupação do mesmo no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Município de Pitangueiras.

3. Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo a desocupação voluntária dentro do prazo estabelecido, serão tomadas medidas próprias visando a retomada coercitiva do imóvel, a reintegração da posse ou outra medida judicial competente, nos termos do artigo 1228 e seguintes do Código Civil, conforme transcrito abaixo.

Art. 1228, CC: “O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que a injustamente a possua ou detenha”.

Pitangueiras, 07 de Novembro de 2017.

_____

Fiscal Ambiental

Krisley Yasyara Machado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA DESOCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
CONJUNTO HABITACIONAL PEDRO DE FELÍCIO – Rua Romualdo de Paula/nº.

Através da presente o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.370.707/0001-28, com sede administrativa na rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, bairro Centro, vem, no uso do regular PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA através desta NOTIFICAR os(as) ocupantes dos lotes localizados no endereço acima identificado, que não foram localizados pessoalmente, por seu Departamento responsável na pessoa de seu subscritor, do seguinte:

1. A Municipalidade de Pitangueiras tomou conhecimento que Vossas Senhorias vêm ocupando o imóvel supracitado sem que a REQUERENTE, real proprietária do mesmo tivesse conhecimento ou mesmo autorização para tanto.

2. Desta forma, diante da posse precária e ilegítima em que se encontram Vossas Senhorias, em função da ocupação clandestina do imóvel com relação à legítima e real proprietária, ora NOTIFICANTE, é a presente para NOTIFICÁ-LOS (AS) a proceder a desocupação do mesmo no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Município de Pitangueiras.

3. Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo a desocupação voluntária dentro do prazo estabelecido, serão tomadas medidas próprias visando a retomada coercitiva do imóvel, a reintegração da posse ou outra medida judicial competente, nos termos do artigo 1228 e seguintes do Código Civil, conforme transcrito abaixo.

Art. 1228, CC: “O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que a injustamente a possua ou detenha”.

Pitangueiras, 13 de Novembro de 2017.

_____

Fiscal Ambiental

Krisley Yasyara Machado

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA DESOCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
JARDIM SÃO BENEDITO – Rua Romualdo de Paula, s/nº.

Através da presente o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.370.707/0001-28, com sede administrativa na rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, bairro Centro, vem, no uso do regular PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA através desta NOTIFICAR os(as) ocupantes dos lotes localizados no endereço acima identificado, que não foram localizados pessoalmente, por seu Departamento responsável na pessoa de seu subscritor, do seguinte:

1. A Municipalidade de Pitangueiras tomou conhecimento que Vossas Senhorias vêm ocupando o imóvel supracitado sem que a REQUERENTE, real proprietária do mesmo tivesse conhecimento ou mesmo autorização para tanto.

2. Desta forma, diante da posse precária e ilegítima em que se encontram Vossas Senhorias, em função da ocupação clandestina do imóvel com relação à legítima e real proprietária, ora NOTIFICANTE, é a presente para NOTIFICÁ-LOS (AS) a proceder a desocupação do mesmo no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Município de Pitangueiras.

3. Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo a desocupação voluntária dentro do prazo estabelecido, serão tomadas medidas próprias visando a retomada coercitiva do imóvel, a reintegração da posse ou outra medida judicial competente, nos termos do artigo 1228 e seguintes do Código Civil, conforme transcrito abaixo.

Art. 1228, CC: “O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que a injustamente a possua ou detenha”.

Pitangueiras, 13 de Novembro de 2017.

_____

Fiscal Ambiental

Krisley Yasyara Machado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Secretaria Municipal de Infraestrutura

MÊS DE OUTUBRO/2.017 2ª QUINZENA
APROVAÇÃO DE PROJETO
COMUNICADO DE
APROVAÇÃO DE PROJETO

Nº Processo: 07/2017

Data Protocolo: 02/01/2017

Nome: HERMINI&MANTOVANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Endereço: Estrada Municipal PGR 020

Cadastro INCRA nº 612.090.001.023-8

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará de Construção: 121/2017

Construção de Loteamento Industrial, Empresarial e Comercial: 48.971,00 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do alvará de construção em 11/10/2017.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Nº Processo: 8087/2017

Data Protocolo: 14/09/2017

Nome: S.D. BORGES CONSTRUÇÃO LTDA ME

Endereço: Rua Landulfo Dias Guimarães, nº 192, Jd Bonsucesso 2, Quadra "C", Lote 20

Cadastro Municipal nº: 1.23.030.2000

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará de Construção: 122/2017

Construção Residencial: 66,44 m²

O Engenheiro Civil Municipal da Infraestrutura, Rafael Marques Máximo, CREA nº 5068999882, comunica a liberação do alvará de construção em 17/10/2017.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Nº Processo: 8090/2017

Data Protocolo: 14/09/2017

Nome: PROSSEG TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA - EPP

Endereço: Rua Sylvio Bonaccorsi, nº 203, Jd Nova Aliança, Quadra "E", Lote 26

Cadastro Municipal nº: 1.25.050.2600

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará de Construção: 123/2017

Construção Residencial: 66,44 m²

O Engenheiro Civil Municipal da Infraestrutura, Rafael Marques Máximo, CREA nº 5068999882, comunica a liberação do alvará de construção em 17/10/2017.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Nº Processo: 8097/2017

Data Protocolo: 14/09/2017

Nome: PROSSEG TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA - EPP

Endereço: Rua Sylvio Bonaccorsi, nº 173, Jd Nova Aliança, Quadra "E", Lote 29

Cadastro Municipal nº: 1.25.050.2900

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará de Construção: 124/2017

Construção Residencial: 66,44 m²

O Engenheiro Civil Municipal da Infraestrutura, Rafael Marques Máximo, CREA nº 5068999882, comunica a liberação do alvará de construção em 17/10/2017.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Nº Processo: 8095/2017

Data Protocolo: 14/09/2017

Nome: PROSSEG TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA - EPP

Endereço: Rua Sylvio Bonaccorsi, nº 153, Jd Nova

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Aliança, Quadra “E”, Lote 31

Cadastro Municipal nº: 1.25.050.3100

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará de Construção: 125/2017

Construção Residencial: 66,44 m²

O Engenheiro Civil Municipal da Infraestrutura, Rafael Marques Máximo, CREA nº 5068999882, comunica a liberação do alvará de construção em 17/10/2017.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Nº Processo: 8096/2017

Data Protocolo: 14/09/2017

Nome: PROSSEG TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA - EPP

Endereço: Rua Sylvio Bonaccorsi, nº 163, Jd Nova Aliança, Quadra “E”, Lote 30

Cadastro Municipal nº: 1.25.050.3000

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará de Construção: 126/2017

Construção Residencial: 66,44 m²

O Engenheiro Civil Municipal da Infraestrutura, Rafael Marques Máximo, CREA nº 5068999882, comunica a liberação do alvará de construção em 17/10/2017.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Nº Processo: 8099/2017

Data Protocolo: 14/09/2017

Nome: PROSSEG TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA - EPP

Endereço: Rua Sylvio Bonaccorsi, nº 193, Jd Nova Aliança, Quadra “E”, Lote 27

Cadastro Municipal nº: 1.25.050.2700

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará de Construção: 127/2017

Construção Residencial: 66,44 m²

O Engenheiro Civil Municipal da Infraestrutura, Rafael Marques Máximo, CREA nº 5068999882, comunica a liberação do alvará de construção em 17/10/2017.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Nº Processo: 8098/2017

Data Protocolo: 14/09/2017

Nome: PROSSEG TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA - EPP

Endereço: Rua Sylvio Bonaccorsi, nº 183, Jd Nova Aliança, Quadra “E”, Lote 28

Cadastro Municipal nº: 1.25.050.2800

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará de Construção: 128/2017

Construção Residencial: 66,44 m²

O Engenheiro Civil Municipal da Infraestrutura, Rafael Marques Máximo, CREA nº 5068999882, comunica a liberação do alvará de construção em 17/10/2017.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Nº Processo: 8750/2017

Data Protocolo: 05/10/2017

Nome: RICARDO SIQUEIRA MARTINS

Endereço: Rua Luiz Ferreira dos Santos, nº 252, Jd Nova Aliança, Quadra “C”, Lote 26

Cadastro Municipal nº: 1.25.030.2600

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará de Construção: 129/2017

Construção Residencial: 56,60 m²

O Engenheiro Civil Municipal da Infraestrutura, Rafael Marques Máximo, CREA nº 5068999882, comunica a liberação do alvará de construção em 18/10/2017.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Nº Processo: 8757/2017

Data Protocolo: 27/09/2017

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Nome: LILIAN LETÍCIA DE LIMA MARTINS E MÁRCIO LEANDRO MARTINS

Endereço: Rua Landulfo Dias Guimarães, nº 193, Jd Bonsucesso 2, Quadra “B”, Lote 20

Cadastro Municipal nº: 1.23.020.2000

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará de Construção: 130/2017

Construção Residencial: 52,50 m²

O Engenheiro Civil Municipal da Infraestrutura, Rafael Marques Máximo, CREA nº 5068999882, comunica a liberação do alvará de construção em 19/10/2017.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Nº Processo: 6494/2017

Data Protocolo: 19/07/2017

Nome: DANILO APARECIO BITTENCOURT

Endereço: Rua Landulfo Dias Guimarães, nº 53, Jd Bonsucesso 2, Quadra “B”, Lote 06

Cadastro Municipal nº: 1.23.020.0600

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará de Construção: 131/2017

Construção Residencial: 123,73 m²

O Engenheiro Civil Municipal da Infraestrutura, Rafael Marques Máximo, CREA nº 5068999882, comunica a liberação do alvará de construção em 19/10/2017.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Nº Processo: 6494/2017

Data Protocolo: 19/07/2017

Nome: JOÃO ANTÔNIO AMBAR

Endereço: Rua Manoel Gomes da Silva, nº 282, Jd Santa Ana, Quadra “H”, Lote 09

Cadastro Municipal nº: 1.12.670.0900

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará de Construção: 132/2017

Regularização de Área de Lazer Residencial: 133,94 m²

O Engenheiro Civil Municipal da Infraestrutura, Rafael Marques Máximo, CREA nº 5068999882, comunica a liberação do alvará de construção em 20/10/2017.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Nº Processo: 7909/2017

Data Protocolo: 06/09/2017

Nome: SETHA CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: Rua Landulfo Dias Guimarães, nº 233, Jd Bonsucesso 2, Quadra “B”, Lote 24

Cadastro Municipal nº: 1.23.020.2400

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará de Construção: 133/2017

Regularização Residencial: 66,44 m²

O Engenheiro Civil Municipal da Infraestrutura, Rafael Marques Máximo, CREA nº 5068999882, comunica a liberação do alvará de construção em 24/10/2017.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Nº Processo: 8771/2017

Data Protocolo: 06/09/2017

Nome: FERNANDO CÉSAR MOURA

Endereço: Rua Ternício Bezerra, nº 316, Jd Bonsucesso 2, Quadra “I”, Lote 07

Cadastro Municipal nº: 1.23.090.0700

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará de Construção: 134/2017

Regularização Residencial: 189,27 m²

O Engenheiro Civil Municipal da Infraestrutura, Rafael Marques Máximo, CREA nº 5068999882, comunica a liberação do alvará de construção em 24/10/2017.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

COMUNICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Nº Processo: 7317/2017

Data Protocolo: 18/08/2017

Nome: VANILDO SIMÕES ESTIMA

Endereço: Avenida Bento G. da Costa, nº 410, Jd Santa Tereza, Quadra "D", Lote 68

Cadastro Municipal nº: 1.14.240.0100

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará de Construção: 135/2017

Regularização Residencial: 72,80 m²

O Engenheiro Civil Municipal da Infraestrutura, Rafael Marques Máximo, CREA nº 5068999882, comunica a liberação do alvará de construção em 24/10/2017.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Nº Processo: 8093/2017

Data Protocolo: 14/09/2017

Nome: PROSSEG TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA EPP

Endereço: Rua Sylvio Bonaccorsi, nº 113, Jd Nova Aliança, Quadra "E", Lote 35

Cadastro Municipal nº: 1.23.050.3500

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará de Construção: 136/2017

Regularização Residencial: 66,44 m²

O Engenheiro Civil Municipal da Infraestrutura, Rafael Marques Máximo, CREA nº 5068999882, comunica a liberação do alvará de construção em 24/10/2017.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Nº Processo: 8094/2017

Data Protocolo: 14/09/2017

Nome: PROSSEG TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA EPP

Endereço: Rua Sylvio Bonaccorsi, nº 143, Jd Nova Aliança, Quadra "E", Lote 32

Cadastro Municipal nº: 1.23.050.3200

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará de Construção: 137/2017

Regularização Residencial: 66,44 m²

O Engenheiro Civil Municipal da Infraestrutura, Rafael Marques Máximo, CREA nº 5068999882, comunica a liberação do alvará de construção em 24/10/2017.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Nº Processo: 8092/2017

Data Protocolo: 14/09/2017

Nome: PROSSEG TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA EPP

Endereço: Rua Sylvio Bonaccorsi, nº 133, Jd Nova Aliança, Quadra "E", Lote 35

Cadastro Municipal nº: 1.23.050.3300

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará de Construção: 138/2017

Regularização Residencial: 66,44 m²

O Engenheiro Civil Municipal da Infraestrutura, Rafael Marques Máximo, CREA nº 5068999882, comunica a liberação do alvará de construção em 24/10/2017.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Nº Processo: 8091/2017

Data Protocolo: 14/09/2017

Nome: PROSSEG TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA EPP

Endereço: Rua Sylvio Bonaccorsi, nº 123, Jd Nova Aliança, Quadra "E", Lote 34

Cadastro Municipal nº: 1.23.050.3400

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará de Construção: 139/2017

Regularização Residencial: 66,44 m²

O Engenheiro Civil Municipal da Infraestrutura, Rafael Marques Máximo, CREA nº 5068999882, comunica a

liberação do alvará de construção em 24/10/2017.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Nº Processo: 7202/2017

Data Protocolo: 15/08/2017

Nome: FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO

Endereço: Rua Francisco Ferdinando, nº 89, Jd Nova Aliança, Quadra "B", Lote 37

Cadastro Municipal nº: 1.25.020.3700

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará de Construção: 140/2017

Regularização Residencial: 170,54 m²

O Engenheiro Civil Municipal da Infraestrutura, Rafael Marques Máximo, CREA nº 5068999882, comunica a liberação do alvará de construção em 25/10/2017.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Nº Processo: 8792/2017

Data Protocolo: 06/10/2017

Nome: VANILDO SIMÕES ESTIMA

Endereço: Avenida Bento G. da Costa, nº 420, Jd Santa Tereza, Quadra "D", Lote 69

Cadastro Municipal nº: 1.14.240.0200

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará de Construção: 141/2017

Regularização Residencial: 75,79 m²

O Engenheiro Civil Municipal da Infraestrutura, Rafael Marques Máximo, CREA nº 5068999882, comunica a liberação do alvará de construção em 31/10/2017.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Nº Processo: 8596/2017

Data Protocolo: 28/09/2017

Nome: CRISTIANA DE LISBOA

Endereço: Rua Romeu Cussiol, nº 27, Jd Nova Aliança, Quadra "A", Lote 22

Cadastro Municipal nº: 1.25.010.2200

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará de Construção: 142/2017

Regularização Residencial: 114,02 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do alvará de construção em 31/10/2017.

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 8901/2017

Data Protocolo: 11/10/2017

Nome: JOSÉ GIMENES NETO

Endereço: Rua Rodolfo Couto, nº 546, Lote 03, Quadra "C", Jd Paulista

Município: Pitangueiras UF: SP

Cadastro Municipal nº: 1.19.102.0300

Projeto Aprovado em: 10/10/2017

Para Fins: Residencial

Padrão: Médio

Habite-se nº: 046/2017

Área do Terreno: 289,50 m²

Área Existente: 123,20 m²

Regularização: 74,69 m²

Área Total Construída: 197,89 m²

O Engenheiro Civil Municipal da Infraestrutura, Rafael Marques Máximo, CREA nº 5068999882, comunica a liberação do habite-se em 11/10/2017, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 9037/2017

Data Protocolo: 18/10/2017

Nome: S.D. BORGES CONSTRUÇÃO LTDA ME

Endereço: Rua Landulfo Dias Guimarães, nº 182, Lote 19, Quadra "C", Jd Bonsucesso 2

Município: Pitangueiras UF: SP

Cadastro Municipal nº: 1.23.030.1900

Projeto Aprovado em: 16/08/2017

Para Fins: Residencial

Padrão: Baixo

Habite-se nº: 047/2017

Área do Terreno: 160,00 m²

Área Total Construída: 66,44 m²

O Engenheiro Civil Municipal da Infraestrutura, Rafael Marques Máximo, CREA nº 5068999882, comunica a liberação do habite-se em 31/10/2017, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 9229/2017

Data Protocolo: 24/10/2017

Nome: VANILDO SIMÕES ESTIMA

Endereço: Avenida Bento G. da Costa, nº 410, Lote 68, Quadra "D", Jd Santa Tereza

Município: Pitangueiras UF: SP

Cadastro Municipal nº: 1.14.240.0100

Projeto Aprovado em: 24/10/2017

Para Fins: Residencial

Padrão: Baixo

Habite-se nº: 048/2017

Área do Terreno: 212,10 m²

Área Total Construída: 72,80 m²

O Engenheiro Civil Municipal da Infraestrutura, Rafael Marques Máximo, CREA nº 5068999882, comunica a liberação do habite-se em 31/10/2017, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 9038/2017

Data Protocolo: 18/10/2017

Nome: S.D. BORGES CONSTRUÇÃO LTDA ME

Endereço: Rua Landulfo Dias Guimarães, nº 32, Lote 04, Quadra "C", Jd Bonsucesso 2

Município: Pitangueiras UF: SP

Cadastro Municipal nº: 1.23.030.0400

Projeto Aprovado em: 16/08/2017

Para Fins: Residencial

Padrão: Baixo

Habite-se nº: 049/2017

Área do Terreno: 160,00 m²

Área Total Construída: 66,44 m²

O Engenheiro Civil Municipal da Infraestrutura, Rafael Marques Máximo, CREA nº 5068999882, comunica a liberação do habite-se em 31/10/2017, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 9179/2017

Data Protocolo: 23/10/2017

Nome: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SOARES S/C LTDA

Endereço: Rua Cláudio Camolesi, nº 175, Lote 12, Quadra "H", Jd Gumercindo H Soares II

Município: Pitangueiras UF: SP

Cadastro Municipal nº: 1.12.280.0500

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Projeto Aprovado em: 10/07/2017

Para Fins: Residencial

Padrão: Baixo

Habite-se nº: 050/2017

Área do Terreno: 200,00 m²

Área Total Construída: 55,00 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do habite-se em 31/10/2017, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 9036/2017

Data Protocolo: 18/10/2017

Nome: S.D. BORGES CONSTRUÇÃO LTDA ME

Endereço: Rua Landulfo Dias Guimarães, nº 142, Lote 15, Quadra "C", Jd Bonsucesso 2

Município: Pitangueiras UF: SP

Cadastro Municipal nº: 1.23.030.1500

Projeto Aprovado em: 16/08/2017

Para Fins: Residencial

Padrão: Baixo

Habite-se nº: 051/2017

Área do Terreno: 160,00 m²

Área Total Construída: 66,44 m²

O Engenheiro Civil Municipal da Infraestrutura, Rafael Marques Máximo, CREA nº 5068999882, comunica a liberação do habite-se em 31/10/2017, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

MÊS DE NOVEMBRO/2.017 1ª QUINZENA
APROVAÇÃO DE PROJETO
COMUNICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Nº Processo: 6782/2017

Data Protocolo: 01/08/2017

Nome: CLÁUDIO GARCIA

Endereço: Rua Maurício Montechi, nº 839, Jd Sumaré, Quadra "C", Lote 35-B

Cadastro Municipal nº: 1.19.150.0501

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará de Construção: 143/2017

Regularização Residencial: 116,80 m²

O Engenheiro Civil Municipal da Infraestrutura, Rafael Marques Máximo, CREA nº 5068999882, comunica a liberação do alvará de construção em 17/10/2017.

COMUNICADO DE
APROVAÇÃO DE PROJETO

Nº Processo: 8090/2017

Data Protocolo: 14/09/2017

Nome: PROSSEG TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA - EPP

Endereço: Rua Sylvio Bonaccorsi, nº 203, Jd Nova Aliança, Quadra "E", Lote 26

Cadastro Municipal nº: 1.25.050.2600

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará de Construção: 123/2017

Construção Residencial: 66,44 m²

O Engenheiro Civil Municipal da Infraestrutura, Rafael Marques Máximo, CREA nº 5068999882, comunica a liberação do alvará de construção em 17/10/2017.

COMUNICADO DE
APROVAÇÃO DE PROJETO

Nº Processo: 8097/2017

Data Protocolo: 14/09/2017

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Nome: PROSSEG TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA - EPP

Endereço: Rua Sylvio Bonaccorsi, nº 173, Jd Nova Aliança, Quadra “E”, Lote 29

Cadastro Municipal nº: 1.25.050.2900

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará de Construção: 124/2017

Construção Residencial: 66,44 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D’Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do alvará de construção em 07/11/2017.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Nº Processo: 9088/2017

Data Protocolo: 19/10/2017

Nome: JOSÉ LUIZ RUARO

Endereço: Rua Manoel de Oliveira Junior, nº 239, Jd Brasília, Quadra “D”, Lote 05

Cadastro Municipal nº: 1.08.100.0500

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará de Construção: 144/2017

Ampliação Residencial: 63,88 m²

O Engenheiro Civil Municipal da Infraestrutura, Rafael Marques Máximo, CREA nº 5068999882, comunica a liberação do alvará de construção em 01/11/2017.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Nº Processo: 8327/2017

Data Protocolo: 21/09/2017

Nome: AILSON APARECIDO RODRIGUES FERREIRA

Endereço: Rua Jorge de Mello, nº 370, Jd Santa Ana, Quadra “B”, Lote 04

Cadastro Municipal nº: 1.12.610.0400

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará de Construção: 145/2017

Construção Residencial: 99,41 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D’Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do alvará de construção em 07/11/2017.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Nº Processo: 7267/2017

Data Protocolo: 17/08/2017

Nome: VANDERSON FIGUEIREDO DE SOUZA

Endereço: Rua Romeu Cussiol, nº 117, Jd Nova Aliança, Quadra “A”, Lote 31

Cadastro Municipal nº: 1.25.010.3100

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará de Construção: 146/2017

Construção Residencial: 101,86 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D’Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do alvará de construção em 07/11/2017.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Nº Processo: 8922/2017

Data Protocolo: 16/10/2017

Nome: FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS

Endereço: Rua Antônio Zieri, nº 15, Jd Nova Aliança, Quadra “J”, Lote 30

Cadastro Municipal nº: 1.25.100.3000

Município: Pitangueiras UF: SP

Nº Alvará de Construção: 147/2017

Construção Residencial: 59,98 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D’Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do alvará de construção em 08/11/2017.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 9228/2017

Data Protocolo: 24/10/2017

Nome: SETHA CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: Rua Landulfo Dias Guimarães, nº 233, Lote 24, Quadra "B", Jd Bonsucesso 2

Município: Pitangueiras UF: SP

Cadastro Municipal nº: 1.23.020.2400

Projeto Aprovado em: 24/10/2017

Para Fins: Residencial

Padrão: Baixo

Habite-se nº: 052/2017

Área do Terreno: 202,22 m²

Área Total Construída: 66,44 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do habite-se em 07/11/2017, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 9039/2017

Data Protocolo: 18/10/2017

Nome: S. D. BORGES CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Endereço: Rua Landulfo Dias Guimarães, nº 132, Lote 14, Quadra "C", Jd Bonsucesso 2

Município: Pitangueiras UF: SP

Cadastro Municipal nº: 1.23.030.1400

Projeto Aprovado em: 16/08/2017

Para Fins: Residencial

Padrão: Baixo

Habite-se nº: 053/2017

Área do Terreno: 160,00 m²

Área Total Construída: 66,44 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do habite-se em 07/11/2017, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 9439/2017

Data Protocolo: 01/11/2017

Nome: VANILDO SIMÕES ESTIMA

Endereço: Avenida Bento G. da Costa, nº 420, Lote 69, Quadra "D", Jd Santa Tereza

Município: Pitangueiras UF: SP

Cadastro Municipal nº: 1.14.240.0200

Projeto Aprovado em: 31/10/2017

Para Fins: Residencial

Padrão: Baixo

Habite-se nº: 054/2017

Área do Terreno: 250,00 m²

Área Total Construída: 75,79 m²

O Engenheiro Civil Municipal da Infraestrutura, Rafael Marques Máximo, CREA nº 5068999882, comunica a liberação do habite-se em 09/11/2017, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 9487/2017

Data Protocolo: 06/11/2017

Nome: CÉLIO GERALDO RODRIGUES

Endereço: Rua Francisca Galhardi Lucano, nº 102,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Lote 11, Quadra "G", Jd Gumercindo H Soares

Município: Pitangueiras UF: SP

Cadastro Municipal nº: 1.12.120.1100

Projeto Aprovado em: 30/06/2017

Para Fins: Residencial

Padrão: Médio

Habite-se nº: 055/2017

Área do Terreno: 200,00 m²

Área Total Construída: 64,50 m²

A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do habite-se em 10/11/2017, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

CERTIDÃO DE EMBARGO* DE OBRA Nº 059/2017.
DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:

Compromissário: : ADEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

: Israel da Conceição

Local do Imóvel : Rua Landulfo Dias Guimarães, nº 413, Lote 17, Quadra F, Jd Bonsucesso 2, Pitangueiras – SP

Endereço de entrega : Rua José Cândido Pereira, nº 79, Jd Gumercindo H Soares II, Pitangueiras - SP

Cadastro Imobiliário : 1.23.060.1700

Legislação desrespeitada: Lei Complementar nº 3.399 de 21/10/2016 art. 61, disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal (http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).

Tendo em vista que o proprietário não apresentou o Alvará de Construção no prazo estabelecido na Notificação nº 059/2017, recebida em 12/07/2017, fica a obra embargada a partir do momento do recebimento deste auto, até a sua regularização definitiva de acordo com a lei, especialmente o art. 15 da Lei nº 962/1977.

E no prazo de 30 (trinta) dias apresente o Alvará de Construção do imóvel acima descrito.

Caso o infrator não regularize o imóvel, a Prefeitura tomará, incontinente, as providências legais e medidas judicialmente cabíveis, até mesmo sob pena de demolição.

*suspensão da execução da obra, construção ou edificação, executada com desrespeito a Lei Municipal em vigor.

Pitangueiras, 24 de outubro de 2.017.

CERTIDÃO DE EMBARGO* DE OBRA Nº 072/2017.
DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário:

Compromissário: : ADEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

: João Divino Palancio

Local do Imóvel : Rua José Seramin, nº 95, Lote 39, Quadra C, Jd Bonsucesso 2, Pitangueiras – SP

Endereço de entrega : Rua Rio Grande do Norte, nº 353, Centro, Pitangueiras - SP

Cadastro Imobiliário : 1.23.030.3900

Legislação desrespeitada: Lei Complementar nº 3.399 de 21/10/2016 art. 61, disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal (http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).

Lei Complementar nº 3.399 de 21/10/2016, disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal (http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm) e Lei nº 962 de 07/12/1977.

Tendo em vista que o proprietário não apresentou o Alvará de Construção no prazo estabelecido na Notificação nº 072/2017, publicada em 18/07/2017, fica a obra embargada a partir do momento do recebimento deste auto, até a sua regularização definitiva de acordo com a lei, especialmente o art. 15 da Lei nº 962/1977.

E no prazo de 30 (trinta) dias apresente o Alvará de Construção do imóvel acima descrito.

Caso o infrator não regularize o imóvel, a Prefeitura

tomará, incontinente, as providências legais e medidas judicialmente cabíveis, até mesmo sob pena de demolição.

*suspensão da execução da obra, construção ou edificação, executada com desrespeito a Lei Municipal em vigor.

Pitangueiras, 24 de outubro de 2.017.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

CERTIDÃO DE EMBARGO* DE OBRA Nº 068/2017.
DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário:

Compromissário:

: PROSSEG TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA EEP

: Sirene da Silva Lemes

Local do Imóvel: : Rua Sylvio Bonaccorsi, nº 223, Jd Nova Aliança, Pitangueiras – SP

Endereço de entrega : Rua Amapá, nº 928, Centro, Pitangueiras – SP

Cadastro Imobiliário : 1.25.050.2400

Lei Complementar nº 3.399 de 21/10/2016, disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal (http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm) e Lei nº 962 de 07/12/1977.

Tendo em vista que o proprietário não apresentou o Alvará de Construção no prazo estabelecido na Notificação nº 068/2017, recebida em 15/08/2017, fica a obra embargada a partir do momento do recebimento deste auto, até a sua regularização definitiva de acordo com a lei, especialmente o art. 15 da Lei nº 962/1977.

E no prazo de 30 (trinta) dias apresente o Alvará de Construção do imóvel acima descrito.

Caso o infrator não regularize o imóvel, a Prefeitura tomará, incontinente, as providências legais e medidas judicialmente cabíveis, até mesmo sob pena de demolição.

*suspensão da execução da obra, construção ou edificação, executada com desrespeito a Lei Municipal em vigor.

Pitangueiras, 24 de outubro de 2.017.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA ENTULHO Nº 247/2017.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: : Nova Taquaritinga Emp. Ltda
Compromissário: : Fernando Alves de Matos
Local do Imóvel: : Rua Paulo César de Carvalho, nº 342, Jd Veneza, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega : Rua Paulo César de Carvalho, nº 342, Jd Veneza, Pitangueiras – SP
Cadastros Imobiliários : 1.21.056.2300

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar nº 3.399, de 21/10/2016 art. 63,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta retirar os entulhos, materiais de construção e ou desobstruir o passeio público ou a via pública, em frente ao imóvel acima citado.

O descumprimento desta implicará nas medidas judicialmente cabíveis, perante o mesmo.



Foto tirada dia 30/10/2017

Pitangueiras,20 de novembro de 2.017.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
MFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA ENTULHO Nº 256/2017.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: : Wilson Joaquim da Silva e outros
Compromissário: : Sônia Fagundes Coelho
Local do Imóvel: : Rua Pedro Pascon Filho, nº 291, Jd São João, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega : Rua Pedro Pascon Filho, nº 291, Jd São João, Pitangueiras – SP
Cadastros Imobiliários : 1.18.140.2000

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar nº 3.399, de 21/10/2016 art. 63,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta retirar os entulhos, materiais de construção e ou desobstruir o passeio público ou a via pública, em frente ao imóvel acima citado.

O descumprimento desta implicará nas medidas judicialmente cabíveis, perante o mesmo.



Pitangueiras, 20 de novembro de 2.017.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
MFD

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Instituto Municipal de Previdência - Pitanprev

PORTARIA N.º 051, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Gimara Izilda Rodrigues."

O Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 21 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21/12/2006, e os benefícios dos artigos 67 e 68 da Lei n. 1.904, de 10/12/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, e artigo 35 da Lei Complementar n.º 2.001, de 09/07/1999, assim como o Anexo I, da Lei Complementar n. 3.330, 28/01/2016, e Lei Complementar Nº 3.423, de 27/01/2017;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição à Srta. Gimara Izilda Rodrigues, portadora do RG n.º 17.106.647-9-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 126.599.078-62, servidora efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, Tabela II, Faixa 2, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras, conforme processo administrativo do PITANPREV, Nº 062/2017, a partir de 01/11/2017 até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão integrais, calculados conforme a última remuneração do cargo efetivo, observado a limitação do art. 6o da Emenda Constitucional Nº 41/2003, reajustados pela paridade, na mesma proporção que se modificar a remuneração do servidor ativo.

.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 01 de Novembro de 2017.

ANTONIO SERGIO TONIELLO

DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PODER LEGISLATIVO DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000

RESUMO DO 1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 01/2017 – PROCESSO nº 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 – Processo n. 004/2017

PREGOEIRO: ANDRÉ LUIZ PINHO CAETANO – CI/RG n. 22.442.616-3-SSP/SP; MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**: NEUZA APARECIDA RODRIGUES MARQUES** – CPF/MF n. 18.808.287-SSP/SP; MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**: ALINE SANCHES DALÉCIO** – CPF/MF n. 33.179.102-X-SSP/SP; MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**: JOSÉ CARLOS GALLON** – CPF/MF n. 611.033.148-15;

DATA DA LICITAÇÃO (Sessão para recebimento dos envelopes contendo as propostas nos molde do edital): 22/11/2017.
Horário: 09h00min.
End. Rua Espírito Santo, 110.
Secretaria da Câmara Municipal de Pitangueiras/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83

Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000

RESUMO DE EDITAL – CARTA CONVITE N. 03/2017 – PROCESSO N. 05/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) CESTAS/PACOTES NATALINAS(OS) CONTENDO CADA UMA OS PRODUTOS DESCRITOS NESTE EDITAL PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 05/12/2017, às 10h30min. DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA: 05/12/2017, ATÉ AS 10H00MIN.
Comissão Permanente de Licitações: Presidente - André Luiz Pinho Caetano; Membro – Neuza Aparecida Rodrigues Marques